



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Subsecretaria de Comando e Controle

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio e pânico, incluindo a reposição de materiais, peças e acessórios no Centro de Comando e Controle (CICC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

Item	ID SIGA	SERVIÇO	Quantidade	UN
1	47274 Código do Item: 0557.005.0001	SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIOS COM REPOSICAO DE PECAS	1	Serviço

1.2 Havendo divergências entre a especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo.

1.3. Instrumentos de planejamento

A execução orçamentária da contratação pretendida foi solicitada a sua inclusão no PCA - Plano de Contratações Anual de 2026, conforme DFD no 261100/2026/00202, contido no index (122920144), no processo SEI-350003/001382/2025.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Será incluída pelo setor correspondente após a aprovação do RAPP e aprovação em Reunião de Gestão de Recursos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Subsecretaria de Comando e Controle (CICC) em garantir o correto e adequado funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, que são imprescindíveis à segurança e proteção de vidas e do patrimônio.

2.2. Uma constante manutenção de equipamentos, associada com um conhecimento técnico das pessoas que os mantêm e operam, garante um perfeito funcionamento dos sistemas, de forma a permitir um pronto atendimento, quando necessário.

2.3. Medidas de segurança contra incêndio podem ter caráter preventivo ou de proteção. As medidas de prevenção de incêndio são aquelas associadas à precaução contra o início do incêndio e se destinam a prevenir a ocorrência do início do incêndio, isto é, controlar o risco de início de incêndio. Já as medidas de proteção contra incêndio são aquelas destinadas a proteger a vida humana e os bens materiais dos efeitos do incêndio que já se desenvolvem no ambiente.

2.4. Os sistemas de proteção contra incêndio podem ser divididos em dois grupos, proteção passiva e proteção ativa, que se complementam. A proteção passiva é constituída de medidas de proteção contra incêndio incorporadas ao prédio e que não necessitam de um acionamento para seu funcionamento em caso de incêndio. Já a proteção ativa é constituída da instalação de equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio que necessitam de acionamento manual ou automático para garantir seu funcionamento em caso de incêndio.

2.5. Estes sistemas e instalações têm como objetivo a rápida detecção de fogo, o alerta aos usuários do prédio para abandono rápido e seguro e o eficiente combate e controle das chamas. Para garantir o correto funcionamento e integração dos sistemas é recomendado que o escopo de serviços seja executado por um único fornecedor, garantindo assim sinergia nos sistemas de proteção e prevenção de incêndio.

2.6. Existe a necessidade da relação entre os serviços contratados e o seu gerenciamento centralizado com a finalidade de se obter economia processual e otimização da fiscalização contratual, além da padronização dos serviços.

2.7. Os serviços de manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio devem ser contínuos. Todos possuem frequência estabelecida em leis e decretos, amparados em normas técnicas NBR.

2.8. Não é necessária a execução diária dos serviços, contudo a continuidade com base mensal, trimestral e anual é esperada, a fim de garantir a operabilidade dos sistemas instalados e objeto do escopo de manutenção.

2.9 A SSCC não dispõe em seu quadro funcional de servidores especializados para o exercício das funções inerentes às atividades de técnicos para a realização das atribuições concernentes às necessidades de manutenção dos sistemas de combate a incêndio e pânico

existentes nas instalações do CICC.

2.10. A manutenção dos referidos sistemas vinha sendo realizada por empresa especializada na prestação de tais serviços, contudo, atualmente aguardando por nova contratação a fim de dar continuidade ao conjunto de medidas estruturais, técnicas, organizacionais e de equipamento integrados em uma edificação para proteger a vida humana, conter a propagação do fogo e garantir a evacuação segura de pessoas em situação de emergência.

2.11. Vale destacar que a manutenção preventiva periódica dos sistemas de incêndio e pânico em edificações, além de ser recomendada pelos fabricantes, é estabelecida pela Lei 13.425, de 30 março de 2017, conhecida como Lei Kiss, que estabelece normas de segurança contra incêndios e pânico em estabelecimentos, edifícios e áreas de reunião de público e, pela Resolução NR 23, Portaria MTP nº 2.769, de 05 de setembro de 2022, que estabelece as medidas de prevenção e combate a incêndios em edificações e áreas de risco.

2.12. Desta forma, a presente contratação reveste-se de elevada importância pois, o pleno funcionamento dos sistemas de incêndio e pânico é fundamental à preservação patrimonial e à continuidade dos serviços prestados a toda população, além dos servidores que prestam serviços na SSCC e demais diretorias alocadas no prédio do CICC.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Definição do Objeto (Art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

3.1.1. O objeto do presente Termo consiste na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio e pânico instalados nas instalações do CICC, incluindo a reposição de peças, materiais e acessórios, conforme rotinas e demais orientações descritas neste Termo.

3.1.2. Insta ressaltar que havendo divergências entre as especificações constantes no Sistema Eletrônico de Contratações (SIGA) e àquelas previstas neste Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo.

3.1.3. Entende-se por Manutenção Preventiva as ações e os procedimentos a serem realizados para assegurar o adequado e contínuo funcionamento dos equipamentos. Os serviços serão executados de forma periódica, a fim de identificar e corrigir pequenos problemas que possam comprometer o rendimento do sistema. E por Manutenção Corretiva a correção de defeitos e demais inconformidades dos equipamentos e poderá envolver ou não a substituição ou conserto de peças e demais componentes.

3.2. Das Características dos Serviços:

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão a inspeção, avaliação, testes, regulagens, limpeza, reparos, substituições de componentes, bem como todas as intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, dispositivos, componentes e demais elementos integrantes dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico instalados no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).

3.2.2. Os serviços abrangerão, no mínimo, os seguintes sistemas e seus respectivos componentes:

- a) Sistema Hidráulico de Combate a Incêndio, incluindo a Casa de Máquinas de Incêndio (CMI), bombas, tubulações, registros, válvulas, válvulas de fluxo, conexões e demais acessórios;
- b) Sistema Elétrico da Casa de Máquinas de Incêndio (CMI), compreendendo painéis elétricos, comandos, dispositivos de proteção, alimentação elétrica e demais componentes associados;
- c) Sistema de Canalização Preventiva, incluindo tubulações, registros, válvulas, conexões e demais acessórios;
- d) Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers), compreendendo a rede hidráulica, tubulações, registros, válvulas, válvulas de fluxo, conexões, bicos sprinklers e respectivos acessórios;
- e) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo captadores, condutores, conexões, hastes de aterramento e demais componentes;
- f) Sistema de Saídas de Emergência, abrangendo portas corta-fogo, portas dotadas de barras antipânico e respectivos dispositivos de fechamento e vedação;
- g) Sistema de Mangotinhos e Mangueiras de Incêndio, incluindo abrigos, esguichos, registros e conexões;
- h) Sistema de Sinalização de Emergência e de Pânico;
- i) Sistema de Iluminação de Emergência;
- j) Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, incluindo centrais, detectores, acionadores manuais, sirenes, sinalizadores audiovisuais, módulos, fontes de alimentação, baterias e demais dispositivos integrantes;
- k) Tratamento retardante de chamas aplicado aos pisos acarpetados, tecidos, poltronas, sofás do auditório e demais salas de reunião do CICC, quando exigido pelas normas técnicas e pela legislação vigente.

3.2.3. A relação acima possui caráter exemplificativo, abrangendo também todos os dispositivos, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico existentes no CICC, ainda que não mencionados expressamente neste Termo de Referência.

3.2.4. As rotinas de manutenção não descritas neste Termo de Referência, mas recomendadas no manual do fabricante, bem como nas normas técnicas pertinentes, no que couber, deverão ser rigorosamente executadas.

3.2.5. Deverá ser realizada uma Reunião Presencial de Alinhamento após a assinatura do contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e em seus apêndices, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

3.2.6. Antes do início da reunião informada no item anterior, a CONTRATADA deverá realizar um minucioso exame das instalações existentes e dos projetos disponíveis dos sistemas de que receberão manutenção preventiva e corretiva, dos locais que compõem todas as instalações estruturais do CICC.

3.2.7. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um cronograma inicial, detalhado de manutenção preventiva dos sistemas (Plano de Manutenção), além da Tabela de Programação Anual, que serão apresentados, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a qual contemple ao menos as datas prováveis de manutenção preventiva com parada de equipamentos e as ações a serem realizadas em cada evento, segundo as ações previstas neste Termo de Referência.

3.2.8. A CONTRATADA deverá prever todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto, devendo as manutenções preventivas ocorrer em dias úteis ou, no caso dos serviços ruidosos e/ou que interfiram nos serviços regulares da SSCC e demais diretorias, nos finais de semana e feriados, com prévia autorização e sob acompanhamento dos fiscais de contrato.

3.2.9. As primeiras manutenções mensal, trimestral, semestral e anual serão realizadas em conjunto e deverão ter início no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, que será emitida no prazo estabelecido no contrato, devendo ser emitidos todos os documentos, tais como as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnicas (RRTs), Certificados e Laudos Técnicos inicialmente, conforme Normas e Legislações vigentes.

3.2.10. Deverão ser entregues também, pela CONTRATADA, a cada ano de vigência do Contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnicas (RRTs), Certificados e Laudos Técnicos inicialmente, conforme Normas e Legislações vigentes.

3.2.11. O técnico responsável deverá manter visitas mensais às dependências da CONTRATANTE, para acompanhamento das atividades de manutenção. Ademais, este deve prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitado, durante a execução dos serviços.

3.2.12. A CONTRATADA apresentará, anexado à fatura mensal, Relatório de Manutenção Mensal, subscrito pelo Responsável Técnico, contendo os serviços efetuados, indicação dos equipamentos envolvidos e condições operacionais dos sistemas, componentes substituídos e/ou que necessitem ser substituídos, e as reais condições de funcionamento dos sistemas, registrando eventuais restrições e respectivos motivos.

3.2.13. Está incluso no escopo do objeto a manutenção e recarga dos extintores de incêndio, sendo estes citados como parte inclusa dos equipamentos existentes, visando o combate a eventuais incêndios.

3.3. Definição da Natureza do Serviço

3.3.1. Os serviços de manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a incêndio devem ser considerados de natureza “CONTÍNUA”. Todos possuem frequência estabelecida em leis e decretos amparados em normas técnicas (NBR). Não é necessária a execução diária dos serviços, contudo a continuidade com base mensal, trimestral e anual é esperada, a fim de garantir a operabilidade dos sistemas instalados e o objeto do escopo da manutenção.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em consulta ao referido ETP, dentre as alternativas e soluções que foram analisadas, foi possível observar as vantagens e desvantagens de cada uma e, paralelamente, estabelecer critérios que fundamentaram a escolha pela melhor solução às necessidades apresentadas pelo setor demandante.

4.2.A Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Detecção de Incêndios com Reposição de Peças, com manutenção em detectores, extintores portáteis, Casa de Maquinas de Incêndio (CMI), Sprinklers, SPDA e Serviço de Ignifugação de Material de Fácil Combustão, demonstrou ser a melhor solução.

4.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada que, por meio de visitas programadas, realizarão a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

4.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Todo serviço realizado no sistema e seus respectivos componentes deverá ser registrado pela CONTRATADA em documentação própria (Plano de Manutenção Preventiva ou Ordem de Serviço). Uma via do referido documento deverá permanecer assinada por representante técnico da CONTRATADA e entregue aos fiscais de contrato para controle da CONTRATANTE.

4.6. No valor do contrato estarão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; frete; seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.7. Com base na análise das alternativas e das pesquisas realizadas no Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo a previsão da contratação por item com seu respectivo identificador, descrição detalhada, unidade de medida e suas quantidades:

4.8. Tabela Descritiva do Objeto:

Item	ID SIGA	SERVIÇO	Quantidade	UN
1	47274 Código do Item: 0557.005.0001	SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIOS COM REPOSICAO DE PECAS	1	Serviço

4.8.1. No item 2, do Apêndice I deste Termo consta a descrição dos Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico instalados nas dependências do CICC, bem como as especificações técnicas previstas para os serviços.

4.9. Do Ciclo de Vida do Objeto

4.9.1. A presente contratação observa o conceito de ciclo de vida previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças no formato de ressarcimento quando houver necessidade de substituição de componentes, destinam-se à preservação da funcionalidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança e vida útil dos sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).

4.9.2. A execução periódica das manutenções, associada à substituição tempestiva de componentes desgastados ou danificados, reduz a ocorrência de falhas, evita a deterioração prematura dos equipamentos, minimiza interrupções na operação dos sistemas e posterga investimentos decorrentes da necessidade de substituição integral de ativos.

4.9.3. Sob essa perspectiva, a contratação apresenta maior vantajosidade para a Administração, uma vez que privilegia a conservação do patrimônio público, reduz os custos decorrentes de manutenções emergenciais e de substituições precoces de equipamentos, assegura a continuidade da prestação dos serviços essenciais desenvolvidos no CICC e mantém a conformidade dos sistemas com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e a legislação aplicável em matéria de segurança contra incêndio e pânico.

4.9.4. Assim, a adoção de um programa contínuo de manutenção representa medida de gestão patrimonial voltada à maximização do ciclo de vida dos ativos, à racionalização dos recursos públicos e à mitigação dos riscos operacionais associados à indisponibilidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

4.10 Justificativa para não parcelamento:

4.10.1 Em observância ao disposto no art. 40, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se pela NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO, em razão das características específicas da presente contratação.

4.10.2. O objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), compreendendo, dentre outros, os sistemas de detecção e alarme de incêndio, chuveiros automáticos (sprinklers), hidrantes, Casa de Máquinas de Incêndio (CMI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), portas corta-fogo, iluminação de emergência e sinalização de emergência.

4.10.3. Embora esses sistemas possuam funções específicas, eles integram um único Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP) da edificação, operando de forma interdependente e complementar para garantir a proteção da vida, do patrimônio e a continuidade das atividades desenvolvidas no CICC.

4.10.4. A eventual divisão da contratação em itens ou lotes distintos implicaria a atuação simultânea de diversas empresas sobre sistemas integrados, podendo ocasionar:

- a) dificuldades na coordenação das atividades de manutenção;
- b) conflitos quanto à definição de responsabilidades em caso de falhas que envolvam mais de um subsistema;
- c) aumento do tempo de resposta para atendimento das ocorrências;
- d) elevação dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual;
- e) comprometimento da padronização dos procedimentos técnicos;
- f) riscos à disponibilidade e à confiabilidade do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico da edificação.

4.10.5. Além disso, os serviços serão executados em uma única edificação, exigindo planejamento integrado, cronograma unificado, emissão de relatórios consolidados, acompanhamento por um único responsável técnico e observância das normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), pelas normas da ABNT e pelas demais disposições legais aplicáveis.

4.10.6. Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única empresa tende a proporcionar ganhos de escala, otimização dos recursos humanos e logísticos, redução dos custos indiretos de mobilização e maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

4.10.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que os serviços objeto da contratação abrangem sistemas de prevenção e combate a incêndio interdependentes, cuja manutenção demanda planejamento, coordenação operacional, padronização de procedimentos e responsabilidade técnica unificada.

4.10.8. A eventual divisão da contratação poderia comprometer a integração entre os diversos subsistemas, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os riscos de incompatibilidades operacionais e gerar conflitos quanto à responsabilização pela execução dos serviços. Assim, a licitação será realizada em lote único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Prazo de Vigência:

4.11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual para o início de sua execução, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser especificado por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Da Prorrogação:

4.12.1. Em razão de sua NATUREZA CONTÍNUA, destinada a assegurar a disponibilidade e o pleno funcionamento do Sistema de

Prevenção e Combate a Incêndio do CICC, O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) ANOS, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observadas as disposições contratuais e formalizada a respectiva prorrogação por meio de termo aditivo.

4.12.2. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à manifestação fundamentada da autoridade competente quanto à permanência da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante demonstração de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e de execução exigidas durante toda a vigência do ajuste, facultada a realização de negociação para adequação das condições econômicas do contrato, observados os demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.3. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

4.12.4. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada neste Termo, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

4.12.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

4.12.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.13 Local e horário de execução:

4.13.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados em até 20 dias corridos da emissão da Nota de Empenho e após seu lançamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto, s/nº, esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, durante o horário comercial das 08h às 17h.

4.14. Modelo de Execução do Objeto - (Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

4.14.1. A execução do contrato compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada destinados à manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico instalado no CICC, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema.

4.14.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, seus apêndices, as normas técnicas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ e demais normas legais aplicáveis.

4.14.3. A execução compreenderá, dentre outras atividades: a elaboração e apresentação do Plano Anual de Manutenção; a execução das manutenções preventivas e corretivas; as inspeções periódicas dos equipamentos; a realização de testes operacionais; a emissão de laudos técnicos, certificados e relatórios; a substituição de peças e componentes defeituosos, mediante autorização da fiscalização, quando cabível; a atualização dos registros de manutenção; o apoio técnico à fiscalização sempre que solicitado.

4.15. Cronograma de Execução:

4.15.1. Todas as atividades necessárias à implantação da execução contratual deverão ser executadas em conformidade com o cronograma apresentado a seguir. Os prazos indicados constituem estimativas de referência, podendo ser ajustados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, desde que não comprometam o início da execução contínua dos serviços:

PRAZO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
D0	CONTRATANTE E CONTRATADA	Assinatura do Contrato
D0 + 10 (dez) dias úteis = D1	CONTRATADA	Mobilização da equipe técnica, apresentação do Responsável Técnico, emissão da ART, realização da inspeção técnica inicial e apresentação do Plano de Manutenção Preventiva.
D1 + 05 (cinco) dias úteis = D2	CONTRATADA	Execução das adequações iniciais, correção das não conformidades identificadas na inspeção, realização dos testes operacionais e disponibilização do sistema para avaliação da CONTRATANTE.

D2 + 05 (cinco) dias úteis = D3	CONTRATANTE	Realização da inspeção técnica, emissão do Recebimento Provisório e, não havendo pendências, emissão do Recebimento Definitivo da implantação dos serviços.
A partir de D3	CONTRATADA	Execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma aprovado e demandas da CONTRATANTE, com medições e início dos pagamentos mensais durante a vigência contratual.

4.16. Dos Indicadores de Desempenho:

4.16.1. Tem por objetivo monitorar a qualidade do serviço prestado e garantir a operacionalidade dos equipamentos, como se observa na tabela abaixo:

Indicador	Definição	Meta
Disponibilidade Operacional dos Sistemas	Mede o percentual de disponibilidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio (hidrantes, sprinklers, detecção e alarme, SPDA, iluminação de emergência e demais componentes), desconsideradas as indisponibilidades decorrentes de manutenções preventivas previamente programadas e autorizadas pela CONTRATANTE.	Manter disponibilidade mínima de 98% ao mês.
Cumprimento dos Prazos do ANS	Mede o percentual de Ordens de Serviço atendidas e solucionadas dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme a classificação de criticidade.	Atender, no mínimo, 95% das Ordens de Serviço dentro dos prazos previstos no ANS.
Tempo Médio de Atendimento (TMA)	Mede o tempo transcorrido entre a abertura da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e o início efetivo do atendimento pela CONTRATADA.	Conforme os prazos definidos no ANS para cada nível de criticidade.
Tempo Médio de Solução (TMS)	Mede o tempo transcorrido entre a abertura da Ordem de Serviço e a efetiva solução da ocorrência, com restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema.	Conforme os prazos definidos no ANS para cada nível de criticidade.

4.17. Quanto aos Relatórios e Monitoramentos:

4.17.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios detalhados mensalmente ou previamente ajustados com a CONTRATANTE, contendo os registros de chamados, tempos de atendimentos e resoluções, disponibilidade dos equipamentos e índices de desempenho;

4.17.2. Todos os chamados deverão ser registrados em sistema próprio ou planilhas, com informações como data de abertura, data de atendimento, solução aplicada e tempo de resposta; e

4.17.3. A fiscalização do contrato poderá solicitar reuniões periódicas para análise dos indicadores e definição de eventuais ajustes na prestação dos serviços.

4.17.4. A Contratada deverá apresentar, em papel e em forma digital, os seguintes relatórios à Fiscalização do Contrato, além de outros que poderão ser eventualmente solicitados:

4.17.5. Relatório a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato: Plano de Manutenção Anual (Cronograma de Trabalho Anual).

4.17.6. Relatório a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias antes do mês a ser executada a manutenção preventiva: Plano de Manutenção Mensal (Cronograma de Trabalho Mensal), contendo os serviços que serão executados no mês, materiais a serem utilizados, entre outros, podendo estar inclusa no item anterior.

4.17.7. Relatório de Manutenção Mensal: a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 03 (três) dias úteis após cada término de mês, seguindo os critérios da folha de rosto apresentada pela Fiscalização do Contrato, contendo entre outros pontos, os seguintes:

- Manutenções preventivas e corretivas de uma maneira geral executadas;
- Histórico de indicadores de qualidade de atendimento, em forma gráfica;
- Quantidades de chamados recebidos por usuários, e possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
- Relatórios gerenciais específicos;
- Histórico de serviços efetivamente realizados, nos períodos solicitados, a partir do início do contrato;
- Relação de peças substituídas no mês, quando houver, acompanhada das correspondentes justificativas, bem como eventuais sugestões

com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.

4.17.8. Na efetivação das rotinas de manutenção, a Contratada adotará sistemática específica para este fim, contemplando recursos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de modo a permitir o planejamento, acompanhamento, execução, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do Contrato;

4.17.9. A Contratada deverá elaborar e fornecer, à Contratante, “as-built” de eventuais modificações ocorridas na planta do Sistema de Detecção, semestralmente, caso haja.

4.17.10. Durante os prazos previstos para entrega dos Planos, Relatórios e Plantas, a Contratada realizará todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do sistema.

4.17.11. Os planos e relatórios poderão sofrer alterações conforme orientação e solicitação da Fiscalização.

4.17.12. A MANUTENÇÃO CORRETIVA tem por objetivo sanar falhas e defeitos de funcionamento nos sistemas e equipamentos, mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, compreendendo o reparo e/ou a substituição de componentes desgastados ou danificados por peças originais do fabricante.

4.17.13. Quando necessário, incluirá serviços de ajuste, limpeza, regulagem e pequenos reparos, visando restabelecer o pleno funcionamento da solução.

4.17.14. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada e devidamente capacitada, utilizando ferramental adequado e próprio da CONTRATADA.

4.17.15. A execução dos serviços de manutenção corretiva ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto quando se tratar de ocorrência classificada como de alta criticidade ou emergência, hipótese em que deverão ser observados os prazos e condições estabelecidos no regime de atendimento previsto neste Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

4.17.16. A manutenção corretiva deverá obedecer os prazos de atendimento e resolução de acordo com os níveis de criticidade definidos no item 5.1, do Apêndice II, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços (RPS).

4.17.17. Quando o(s) defeito(s) tiver(em) sido detectado(s) durante a manutenção preventiva, o prazo para correção contará da data de início do atendimento constante do RAT da referida manutenção.

4.17.18. Sempre que se constatar alguma anormalidade no funcionamento dos sistemas e dos equipamentos, a CONTRATADA será acionada através de chamado técnico para manutenção corretiva, via chamado técnico, pelo gestor do respectivo contrato, devendo ser informado o serial ou qualquer identificação do equipamento e o problema constatado, além de manter registros da data e hora em que se realizar a referida comunicação, com os nomes do servidor que a transmitir e do funcionário que a receber.

4.17.19. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pelo gestor de contrato, nomeado pela CONTRATANTE, por meio de mensagem eletrônica, por e-mail e/ou telefonema para um dos contatos que serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.17.20. O início da manutenção corretiva será considerado a partir da chegada do técnico ao local onde estiver instalado os equipamentos que, após a comunicação do defeito pelo gestor contratual, não poderá exceder os prazos dos níveis de criticidade definidos no item 5.1, do Apêndice II.

4.17.21. O reparo dos equipamentos e sua prontidão para operação em perfeitas condições, no local de instalação, devem ser concluídos dentro dos prazos dos níveis de criticidade definidos no item 5.1, do Apêndice II, a contar da emissão do início dos serviços de manutenção corretiva, desde que não seja identificada a necessidade de aquisição e substituição das peças.

4.17.22. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta e ônus da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.17.23. Caso ocorra um defeito que demande um período mais longo para a realização da manutenção e correção, será necessário negociar com a CONTRATADA. Mediante justificativa adequada, o CONTRATANTE deverá conceder uma extensão a este prazo, formalizando-a por escrito.

4.17.24. A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato que será celebrado.

4.17.25. As partes concordam mutuamente sobre os detalhes e termos específicos relativos à manutenção, que excepcionalmente, em virtude da urgência e no interesse da CONTRATANTE, poderão ocorrer chamados em dias e horários não previstos, tais como feriados e finais de semana, fora do horário de expediente normal.

4.17.26. Quaisquer alterações ou adições que forem necessárias à realização das manutenções, devem ser acordadas, por escrito, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de mútuo acordo e dentro das normas legais vigentes ao momento da celebração do contrato.

4.17.27. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado.

4.17.27.1. A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais originais novos e de primeira qualidade, desde que estes últimos sejam aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, ou seja, devendo haver justificativa técnica para realização da troca informada no Relatório de Manutenção Mensal.

4.17.27.2. Estes materiais podem ser classificados como cobertos pelo serviço de manutenção contratado, não recebendo ressarcimento mensal da CONTRATANTE; ou como passíveis de ressarcimento, pelos quais a ocorrência, e aprovação da Fiscalização do Contrato, ensejam o ressarcimento do valor gasto pela CONTRATADA, nos moldes definidos neste Termo. São os materiais assim definidos:

- a) cobertos pela contratação: materiais entendidos como insumos básicos de consumo; ferramental técnico; equipamentos de segurança; uniformes; materiais de pequena monta, materiais de trabalho, como eventual necessidade de computadores, equipamentos de comunicação da equipe, livros; equipamentos e ferramentas de uso na manutenção, conservação, limpeza, tais como graxas, flanelas,

escadas, lanternas, medidores diversos, e afins; e

- b) que ensejem ressarcimento pela CONTRATANTE: materiais com possibilidade de troca mediante comprovação técnica de anormalidade por desgaste ou quebra, além das demais justificativas que são indicadas neste Termo – vide lista exemplificativa de peças (Apêndice VII).

4.17.27.3. Dos materiais cobertos pela contratação:

4.17.27.3.1 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos, cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como graxa, óleo, lubrificante, querosene, álcool, benzina, estopa, flanela, lixas, fita isolante, soldas, colas, solventes, detergentes, conectores; soquetes; materiais de vedação, materiais de pinturas em geral; e assemelhados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.17.27.3.2 A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas necessárias à manutenção, bem como equipamentos de segurança, uniformes, materiais de trabalho, computadores para eventual necessidade de utilização do sistema de detecção, equipamentos de comunicação da equipe, livros, escadas, lanternas, medidores diversos, e afins.

4.17.27.4. Dos materiais que ensejam ressarcimento pela CONTRATANTE.

4.17.27.4.1 Detectada a necessidade de aquisição de materiais que ensejem ressarcimento, em até 48 (quarenta e oito) horas, a Fiscalização do contrato deve receber a cotação da CONTRATADA, em meio digital ou em papel impresso, para aprovação prévia à aquisição, em cada ocorrência, nos moldes da tabela (Autorização de Aquisição de Peças) apresentada pela Assessoria de Administração (SSCC/AsAd). Um descritivo será assinado pelo Servidor Responsável, com as seguintes informações:

- a) justificativa da ocorrência;
- b) características da peça que necessita ser trocada e quantidade;
- c) local de aplicação da peça;
- d) garantia mínima do fornecedor;
- e) mínimo de 3 (três) preços cotados no mercado em geral, ou tabela de preços do fabricante exclusivo que não pratique a revenda.

4.17.27.4.2 Com as informações completas na tabela acima, a fiscalização do Contrato poderá autorizar a compra de cada peça. As autorizações escritas serão anexadas no relatório mensal onde haverá a soma de todos os valores que serão ressarcidos, dentro de mês de ocorrência da troca da peça.

4.17.27.4.3 Após a autorização para a aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar o material específico (peça adquirida) na Assessoria de Serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo iniciar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada da peça. Em casos excepcionais, e com justificativa aceita pela fiscalização, esta disporá de prazo adicional para a devida aquisição e realização do serviço.

4.17.27.5 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante.

4.17.27.6 No caso de materiais ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para a pronta solução do problema.

4.17.27.7 Os custos com serviços de instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

4.17.27.8 A CONTRATANTE poderá vistoriar e inspecionar as ferramentas, os materiais, entre outros, a fim de atestar o estado de conservação e contribuir para o sucesso e qualidade dos serviços.

4.17.27.9 A responsabilidade pelo descarte adequado das peças e componentes danificados e não utilizados cabe exclusivamente à CONTRATADA.

4.17.27.11 Quando houver a necessidade de substituição de peças, estas devem ser novas e originais a fim de assegurar o desempenho, durabilidade, confiabilidade, segurança e longevidade dos equipamentos, mantendo o padrão de qualidade. Além disso, as peças originais garantem a compatibilidade futura de componentes e atualizações provenientes do fabricante dos equipamentos.

4.17.27.12 Excepcionalmente, todos os materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção aceitam similaridade, desde que sejam comprovadamente de primeira qualidade. Os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.18. Relatórios de Atendimento Técnico (RAT):

4.18.1. A cada atendimento, a CONTRATADA deverá preencher o RAT, conforme modelo constante do Apêndice X, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) equipamentos que receberam os serviços;
- b) defeitos relatados;
- c) defeitos detectados durante a visita;
- d) relação de serviços executados;
- e) serviços não executados e pendentes para a solução dos defeitos;
- f) lista de peças que necessitam ser substituídas, com código de identificação;

- g) lista de peças que foram substituídas, com código de identificação;
- h) lista de irregularidades nas condições observadas e recomendações para a operação;
- i) data e hora da conclusão do atendimento; e
- j) assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

4.18.2. A CONTRATADA poderá propor um modelo diferente de RAT, desde que contenha todos os dados requeridos, sendo necessária aprovação prévia e formal pelo Órgão Responsável, do modelo proposto.

4.18.3. O RAT deverá ser entregue ao Órgão Responsável até o dia útil subsequente à data da realização do atendimento.

4.18.4. A entrega do RAT, devidamente preenchido e assinado, é condição necessária para o ateste dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.19. Intervenções na Infraestrutura Existente:

4.19.1. Sempre que a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva exigir a desmontagem parcial de equipamentos, dispositivos, tubulações, painéis, suportes, válvulas, bombas, detectores, acionadores, luminárias, portas corta-fogo, componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ou quaisquer outros elementos integrantes do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, a CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a preservar a integridade dos equipamentos, das instalações e da edificação.

4.19.2. Todos os componentes desmontados deverão ser devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local previamente definido pela CONTRATANTE, quando não forem imediatamente reinstalados.

4.19.3. A desmontagem e a reinstalação dos componentes deverão observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e as boas práticas de engenharia.

4.19.4. Sempre que houver substituição de componentes, a CONTRATADA deverá retirar do local os materiais inservíveis, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, observado o disposto na legislação vigente, salvo quando a CONTRATANTE determinar sua retenção para fins de conferência, perícia ou controle patrimonial.

4.19.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para proteger pisos, paredes, forros, mobiliários, equipamentos, instalações elétricas, redes de dados e demais bens existentes no ambiente, evitando danos decorrentes da desmontagem, movimentação de materiais ou utilização de ferramentas.

4.19.6. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a completa reinstalação dos componentes removidos, realizar os testes operacionais pertinentes e restabelecer integralmente as condições originais de funcionamento do sistema.

4.19.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pela reparação de quaisquer danos causados às instalações, aos equipamentos ou ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicional para a Administração.

4.19.8. Quando a execução dos serviços envolver atividades em altura, espaços confinados ou instalações energizadas, a CONTRATADA deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-10, NR-33 e NR-35, além de fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços.

4.20 Suporte Técnico e Serviços de Manutenção:

4.20.1. A título de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prestar serviços especializados destinados a assegurar o pleno funcionamento, a disponibilidade e o desempenho adequado da solução implantada, abrangendo o atendimento de demandas, a identificação e resolução de falhas, a orientação técnica aos usuários do sistema e a execução de ações corretivas e preventivas nos componentes de hardware e software do sistema.

4.20.2. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o registro, classificação, atendimento e acompanhamento de chamados, diagnóstico de incidentes, substituição ou reparo de componentes defeituosos, aplicação de atualizações e correções de softwares, bem como a prestação de orientações operacionais às equipes selecionadas pela CONTRATANTE.

4.20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico corretivo em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), destinado ao recebimento, registro e atendimento das ocorrências, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS). A execução dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial sempre que a natureza da ocorrência exigir intervenção imediata ou quando houver solicitação da CONTRATANTE.

4.20.4. O SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO SERÁ PRESTADO NO REGIME 8X5, a ser realizado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, em virtude da natureza contínua e missão crítica do ambiente operacional do CICC.

4.20.5. O suporte técnico deverá contemplar:

- a) Atendimento remoto para diagnóstico e solução de incidentes no regime 8x5;
- b) Atendimento presencial, quando necessário, de acordo com os níveis de criticidade descritos abaixo, no item 4.21.1 e exemplificados no Apêndice II (ANS), no respectivo tempo previamente definido ;
- c) Disponibilização de sistema de abertura, acompanhamento e gestão de chamados técnicos;
- d) Registro e rastreamento de todas as ocorrências.

4.21 Classificação dos Chamados:

4.21.1. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes Níveis de Criticidade:

Níveis de Criticidade	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
-----------------------	-------------------	------------------

Alto	até 02 horas	até 04 horas
Médio	até 04 horas	até 08 horas
Baixo	até 24 horas	até 05 dias úteis

*Níveis de Criticidade serão definidos conforme tabela do Apêndice II (ANS)

4.21.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais exclusivos para abertura de chamados, incluindo: Telefone com atendimento direto; E-mail para registro formal das solicitações; e Sistema Web para monitoramento e acompanhamento dos chamados.

4.21.3. Cada chamado deverá ser registrado com: data e hora da solicitação; nome do solicitante e setor; descrição detalhada do problema; histórico das ações adotadas para a solução dos problemas diagnosticados.

4.21.4. Todos os atendimentos deverão ser registrados e documentados, incluindo os prazos de respostas e resolução;

4.21.5. Relatórios mensais deverão ser fornecidos à CONTRATANTE, contendo: Quantidade de chamados atendidos; Tempo médio de atendimento e resolução; Índice de chamados reabertos; e Taxa de cumprimento dos prazos estabelecidos na SLA.

4.21.6. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência contratual, os seguintes indicadores mínimos de desempenho (KPIs), os quais serão utilizados para acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo das avaliações previstas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

- Disponibilidade Operacional dos Sistemas: manter disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) ao mês, desconsideradas as indisponibilidades decorrentes de manutenções preventivas previamente programadas e autorizadas pela CONTRATANTE;
- Tempo Médio de Atendimento (TMA): cumprir os prazos de atendimento estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), de acordo com a classificação de criticidade da ocorrência;
- Tempo Médio de Solução (TMS): restabelecer as condições normais de funcionamento dos sistemas dentro dos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme a classificação da ocorrência;
- Cumprimento do ANS: atender, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das Ordens de Serviço dentro dos prazos de atendimento e de solução estabelecidos no ANS.

5. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

5.1. Será adotado o Acordo de Nível de Serviço (ANS) como instrumento de gestão, avaliação e controle da qualidade, do desempenho e da tempestividade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo o fornecimento e a substituição de materiais, peças, componentes e acessórios necessários à execução contratual, a serem prestados pela CONTRATADA, observados os indicadores, critérios de desempenho, níveis mínimos de serviço e mecanismos de medição estabelecidos no Apêndice II deste Termo de Referência.

6. Órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato

6.1. Considera-se como Órgão Responsável pela gestão e fiscalização do Contrato a Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), localizada na Rua Carmo Neto, s/n, Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, 20.210-051, por meio de representante(s) da CONTRATANTE, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

7.3. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.

7.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

7.6. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.10. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

7.11. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.
- 7.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 7.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 7.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e no Contrato, observado o disposto neste Título.
- 8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.
- 8.4. Os empregados da CONTRATADA só poderão acessar as instalações da OPM depois de devidamente autorizados e identificados com documento de identidade, assim como todos os veículos que vierem a entrar nas instalações. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços.
- 8.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 8.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a CONTRATANTE acionada diretamente como Co-reclamada.
- 8.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência.
- 8.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.
- 8.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto definidos neste Termo de Referência, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 8.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Termo de Referência e futuro Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.
- 8.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade do contrato:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União (CND),
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.13. A não apresentação do certificado e das certidões, na forma mencionada neste Termo, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 138, inciso I e do Art. 139, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 8.14. Caberá à CONTRATADA, ao término de todas as manutenções, a critério do CONTRATANTE, a remoção e a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e produtos a serem descartados que sejam classificados como “lixo especial”, ou seja, que por suas características não possam ser descartados junto com o lixo tradicional ou com materiais recicláveis.
- 8.15. Ficarão a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a comprovação do encaminhamento dos produtos pós-uso, originários da contratação, para o respectivo fabricante ou importador responsável ou para destinação ambientalmente adequada, sujeita à fiscalização e verificação de sua validade.
- 8.16. No tocante à Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações legais, atender aos seguintes requisitos:
- a) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores;
 - b) utilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis; e
 - c) adotar todas as medidas de controle cabíveis, durante o desenvolvimento das atividades, para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como com terceiros não envolvidos na atividade.
- 8.17. A CONTRATADA é responsável pelo treinamento de seus profissionais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades por eles exercidas nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.18. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da

CONTRATANTE.

- 8.19. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos nas instalações da CONTRATANTE, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213, de 1991.
- 8.20. Na hipótese de produção de poeiras e/ou odores tóxicos, oriundos das atividades realizadas, a CONTRATADA deverá adotar medidas de controle e de exaustão cabíveis e eficazes para que não haja perturbação ao normal funcionamento das demais atividades realizadas nas instalações do CICC.
- 8.21. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.
- 8.22. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.23. Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.24. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a prestação dos serviços.
- 8.25. A CONTRATADA deverá se submeter às medidas de segurança internas exigidas pela Organização Policial Militar (OPM), durante a realização dos serviços contratados.
- 8.26. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.
- 8.27. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 8.28. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições definidas no Termo de Referência e qualificações exigidas na licitação.
- 8.29. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos ao serviço.
- 8.30. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Ainda, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9. Da Vistoria

- 9.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.
- 9.2 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.
- 9.3 Durante o prazo de pesquisa de preços (se consultados fornecedores) e fase externa até a abertura do certame, ficarão disponíveis os equipamentos que compõem os Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio do CICC, para realização de vistorias técnicas agendadas junto ao setor responsável da ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA E MONITORAMENTO (ASAD/GEREMONCAD), para fins de conhecimento das suas condições e da infraestrutura existente.
- 9.3.1. As vistorias técnicas deverão ser agendadas na Assessoria de Administração da Subsecretaria de Comando e Controle, por meio do telefone (21) 2276-6470 ou pelo e-mail institucional: engenharia_supcad@pmerj.rj.gov.br, em horários e dias comerciais de segunda a sexta-feira de 09h às 17h, enviado em até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.
- 9.3.2. Caso tenha sido realizada ou não a vistoria de que trata este item, a empresa interessada não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos ou da infraestrutura existente.
- 9.4 A LICITANTE ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado as instalações da CONTRATANTE, entendendo-se como vistoria: "A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários".
- 9.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico/responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Destaque-se que a vistoria é facultativa.

10. Condições e Prazos de Pagamento

- 10.1. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à vista, mensal e sucessivamente após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente protocolada e acompanhada do atestado de recebimento, nos termos do referido diploma e demais estatutos aplicáveis, quantas parcelas estiverem dispostas na contratação.
- 10.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto contratado.
- 10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após a atestação da Nota Fiscal, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO S.A.
- 10.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada: I - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União (CND), III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e V - Certidão Negativa de Débitos Municipais, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

- 10.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento caso os objetos fornecidos estejam em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus apêndices.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.8. O pagamento, somente, será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 10.9. A gestão/fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- 10.10. O pagamento será feito de acordo com os valores constantes do orçamento aprovado formalmente pelo Órgão Responsável, cujos valores unitários deverão corresponder àqueles ofertados na proposta da CONTRATADA.
- 10.10.1. Para fins de pagamento de materiais, de peça, equipamento ou acessório, a empresa contratada deverá juntar ao documento de cobrança (Nota Fiscal), cópia da Nota Fiscal emitida em nome da empresa contratada, pelo fabricante ou fornecedor ou distribuidor autorizado.
- 10.10.2. O processo mensal de pagamento que ensejar o pagamento de material, peça, equipamento ou acessório dentro dos 20% previstos na presente licitação deverão estar acompanhados dos relatórios e prestações de contas definidos no presente termo de referência, incluindo fotografias das peças substituídas e substitutas.
- 10.11. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento na Sede da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), localizada na Rua Carmo Neto, s/nº - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051, devendo ser confirmado no momento da assinatura contratual se houver, ou emissão da Nota de Empenho.
- 10.12. Cabe ressaltar, que o número da conta e da agência bancária deverão ser informados pela CONTRATADA (adjudicatário) até a assinatura do Contrato.
- 10.13. Caso a CONTRATADA esteja estabelecida em localidade onde não haja agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou seja verificada, pela CONTRATANTE, a impossibilidade de abertura ou manutenção de conta corrente naquela instituição, em razão de recusa expressa da referida instituição financeira, o pagamento poderá ser realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em outra instituição financeira.
- 10.14. Nessa hipótese, eventuais encargos financeiros ou custos adicionais decorrentes da operação serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.15. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.16. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo, serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 10.17. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.18. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 10.19. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nas condições e casos fixados no Contrato e nos termos definidos nos Artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e nos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. Dos Critérios de Reajuste

- 12.1. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
- 12.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.
- 12.3. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
- 12.4. A previsão de reajuste de preços engloba, inclusive, os preços unitários das peças constantes da proposta da CONTRATADA.

13. Da proteção de dados pessoais

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios

físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

14. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor - (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa:

14.1.1. Modelo de Licitação: A presente contratação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XLI e Art. 34, da Lei 14.133/2021.

14.2. Critério de Julgamento: a licitação será realizada em LOTE ÚNICO, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

14.3. Modo de Disputa: O modo de disputa adotado será o ABERTO e FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de uma etapa final de envio de proposta fechada, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com incremento da competitividade e mitigação de práticas que possam comprometer a formação do melhor preço, nos moldes do art. 56, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A contratação em tela dar-se-á com base no regime de contratação da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas correlatas.

15. Critérios de Desempate - (Art. 60, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final entre os licitantes empatados, por meio de lances sucessivos e decrescentes;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos do regulamento;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e da legislação aplicável.

15.2. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação ou declaração que demonstre a adoção de políticas internas, programas ou práticas efetivas de promoção da igualdade de gênero, tais como:

- a) planos de cargos e salários que assegurem igualdade remuneratória;
- b) ações afirmativas voltadas à equidade de gênero;
- c) programas de capacitação e incentivo à liderança feminina; ou
- d) certificações, prêmios ou reconhecimentos concedidos por órgãos públicos ou entidades do terceiro setor relacionados à temática.

16. Participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação

16.1. NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de empresas reunidas em consórcio.

16.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

16.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado COMUM de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17. Possibilidade do Percentual e das Condições de Subcontratação

17.1. O CONTRATO NÃO PODERÁ SER OBJETO DE CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA, no todo ou em parte, uma vez que a contratação necessita ser realizada de forma integral pela empresa CONTRATADA, caso contrário ensejaria em RISCO À EFICÁCIA DO OBJETO, pois pode ocorrer a perda de controle na administração do sistema, a fim de se evitar prejuízos e danos é crucial garantir que a administração tenha pleno controle sobre a execução do objeto contratado.

18. Reserva de cota para ME e EPP ou exclusividade da licitação

18.1. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM RESERVA DE COTA E TAMPOUCO EXCLUSIVIDADE DE LICITAÇÃO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devido à natureza da contratação e sua especificidade. Sendo inviável a concessão do tratamento diferenciado e simplificado definido no Art. 47, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19. Participação de cooperativas

19.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, haja vista a incompatibilidade do objeto com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais prestam serviços sem fins lucrativos;

19.2. Desta forma, devido à incompatibilidade do objeto da presente contratação com as cooperativas, ENTENDEMOS QUE DEVE SER VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

20. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica.

20.1. Habilitação Jurídica

20.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

20.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.2 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

20.1.3 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

20.1.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.1.6 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

20.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

20.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

20.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

20.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

20.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

20.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

20.2.7.3 Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

20.2.7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

20.2.7.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

20.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.2.9 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

20.2.9.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

20.2.9.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

20.2.9.1.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

20.3. Habilitação Econômico-Financeira

20.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

20.3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

20.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20.3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.3.2.3 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

20.3.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital

20.4. Habilitação Técnica

20.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

20.4.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela CONTRATANTE:

a) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

b) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de manutenção preventiva e corretiva, por no mínimo 12 meses, dos seguintes sistemas de prevenção e de combate a incêndio, Detecção de Incêndio, Caixa de Incêndio, Extintores e Sprinklers.

20.4.1.1.2 Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), habilitando a licitante para a execução objeto da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta, sendo tal requisito aferido na fase de habilitação.

20.4.1.1.2.1 Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ apenas no momento da contratação (assinatura do contrato) e não da licitação (habilitação).

20.4.1.1.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, assinada pelo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante, onde fique comprovada a experiência por execução de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital.

20.4.1.1.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, de profissional(ais) de nível superior, reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por execução de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, cujo(s) responsável(eis) técnico(s), deverá(ao) ser aquele(s) indicado(s) no subitem 20.4.1.1.3.

20.4.1.1.5 A comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Declaração(es) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

20.4.1.1.5.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.4.1.1.5.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

20.4.1.1.6 A licitante também deverá apresentar comprovação de estar credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

21. Incidência do Programa de Integridade:

21.1. Considerando as características da presente contratação, verifica-se a **não incidência da obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade**, prevista na Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, alterada pelo Dec. Est. nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

21.2. Nos termos do art. 1º, §1º, inciso I do referido decreto, a exigência aplica-se às empresas que celebrem contratos de compras e serviços com a Administração Pública Estadual cujo valor seja **superior a R\$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)** e cujo prazo contratual seja **igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.753/2017.

21.3. No presente caso, embora a contratação possua vigência prevista de 36 (trinta e seis) meses, o valor estimado de **R\$ 1.133.320,00**

(Um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e vinte reais) encontra-se significativamente abaixo do limite legal estabelecido para compras e serviços.

21.4. Dessa forma, **não se mostra obrigatória a exigência de Programa de Integridade como requisito para a presente contratação**, sem prejuízo da observância, pela futura contratada, das demais disposições legais relativas à integridade, à prevenção e ao combate à corrupção aplicáveis às contratações públicas.

22. Requisitos da Contratação - (Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021):

22.1. Os requisitos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, no index 120506210, onde foram definidos os requisitos de NEGÓCIO, TEMPORAIS, AMBIENTAIS, E LEGAIS, aplicáveis à solução pretendida.

23. Inaplicabilidade do Percentual Mínimo de Mão de Obra Socialmente Vulnerável:

23.1. A norma do §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, quando cabível, o edital poderá prever percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, como “MEDIDA DE INCENTIVO À INCLUSÃO SOCIAL” e ao “DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL”.

23.2. Todavia, no caso específico da presente contratação que tem por objeto a prestação de serviços delineados no item 3.1, VERIFICA-SE A INCOMPATIBILIDADE PRÁTICA E OPERACIONAL PARA A APLICAÇÃO DA REFERIDA POLÍTICA PÚBLICA, pelos motivos a seguir expostos:

- a) Local de execução do contrato: O objeto será executado nas dependências do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC da SEPM, unidade estratégica de segurança pública que opera ininterruptamente, no regime 24x7, concentrando monitoramento de ocorrências policiais, com imagens sensíveis, dados operacionais e informações de caráter reservado, com controle rigoroso de acesso físico e lógico.
- b) Natureza técnica do serviço: A contratação envolverá a manutenção de todos o sistema de combate a incêndio do CICC, exigindo profissionais com qualificação técnica específica, experiência comprovada e capacitação compatível com os sistemas integrados e com ambientes críticos de missão operacional.
- c) Risco à segurança institucional: A execução contratual eventualmente demandará acesso a áreas restritas, infraestrutura tecnológica sensível e sistemas estratégicos de combate a incêndio. A imposição de percentual mínimo vinculado a critérios sociais, sem relação direta com a qualificação técnica exigida, pode comprometer os protocolos de segurança institucional, a proteção das informações estratégicas e a mitigação de riscos operacionais.
- d) Necessidade de equipe técnica previamente habilitada e certificada: A natureza do objeto exige equipe previamente selecionada com base em critérios técnicos rigorosos, certificações específicas do fabricante e experiência comprovada em projetos similares, o que reduz a possibilidade de composição da equipe segundo critérios diversos da qualificação técnica estritamente necessária.
- e) Preservação da eficiência e da continuidade do serviço público: Considerando tratar-se de ambiente crítico de segurança pública, eventual restrição à formação da equipe técnica pode impactar a execução contratual, a qualidade da entrega e a continuidade das atividades operacionais do CICC, em afronta aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

23.3. Diante dessas circunstâncias, justifica-se, de forma motivada e excepcional, A NÃO APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO previsto no §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, por incompatibilidade com as especificidades técnicas do objeto e com as exigências de segurança institucional inerentes ao ambiente de execução do contrato.

24. Quanto à Sustentabilidade / Impactos Ambientais:

24.1. No que couber, a CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 2º do Dec. Est. nº 43.629, de 05 de junho de 2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

24.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de “Certificação” emitida por “Instituição Pública Oficial”, “Instituição Credenciada”, “Declaração da própria CONTRATADA” ou “qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento”, conforme dispõe o Art. 4º, do Dec. Est. nº 43.629/2012;

24.3. Em especial, deverá a contratada minimizar a geração de resíduos, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos que porventura sejam gerados; devendo racionalizar o uso de matérias primas; garantir a redução de emissão de poluentes; adotar tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; implementar medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e que aumentem os sumidouros; faça uso de produtos de baixa toxicidade; sempre prezando pela economia de água e energia durante a realização dos serviços que serão prestados pela CONTRATADA;

24.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários para a execução do serviço;

25. Quanto ao Sistema de Registro de Preços (SRP) - (Art. 7º, § único, IV, do Dec. nº 48.816/2023):

25.1. Em atenção ao disposto no Art. 3º, inciso I, do Dec. nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, durante a elaboração do ETP e deste TR, foram realizadas consultas na base de dados e registros públicos, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Portal de Compras (<https://www.compras.rj.gov.br/>), conforme link, contudo não foi observado qualquer SRP em andamento e específico ao objeto a ser contratado ou que fosse conveniente para participação da SEPM, a fim de garantir o AUMENTO NO VOLUME e consequentemente, a ECONOMIA DE ESCALA.

26. Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto:

26.1. A avaliação do serviço estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da

CONTRATANTE.

26.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a CONTRATADA:

- a) Não alcançar os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27. Garantia do Contrato:

27.1. Condições da Prestação da Garantia Contratual:

27.1.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

27.1.2. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 27.1.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

27.1.3. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais a contratada ficará depositária, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

27.1.4. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes MODALIDADES DE GARANTIA:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; e
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

27.1.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

27.1.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

27.1.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

27.1.8. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 27.1.9, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 27.1.4.

27.1.9. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, e observar-se-ão as seguintes condições:

- a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 27.1.7; e
- d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 27.1.5, observada a legislação que rege a matéria.

27.1.10. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.1.11. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

27.1.12. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta indicada oportunamente, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA.

27.1.13. A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 27.1.1.

27.1.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

27.1.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

27.1.16. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.1.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

27.1.18. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.1.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

27.1.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

27.1.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

27.1.22. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

28. Modelo de Gestão do Contrato:

28.1. Diretrizes Gerais:

28.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será ajustado proporcionalmente ao período de interrupção, mediante registro formal nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

28.1.3. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços institucionais indicados pelas partes, sem prejuízo de outras formas formalmente admitidas.

28.1.4. Antes do início da execução contratual, a CONTRATANTE poderá convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA para apresentação das rotinas operacionais, do cronograma inicial de manutenção, dos procedimentos de fiscalização, do Acordo de Nível de Serviço (SLA), do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

28.2. Do Preposto:

28.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução dos serviços, informando seus dados de identificação, endereço eletrônico e telefone de contato, permanecendo como interlocutor oficial perante a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

28.2.2. O Preposto deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado e poderes suficientes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar inspeções, solicitar providências internas e adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

28.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto indicado pela CONTRATADA, hipótese em que deverá solicitar a substituição do mesmo quando sua atuação comprometer a adequada execução contratual.

28.3. Da Fiscalização do Contrato:

28.3.1. Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos.

28.3.2. A Fiscalização será exercida pela Assessoria de Serviços.

28.3.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

28.3.4. O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos.

28.3.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

28.3.6. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

28.3.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

28.4. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de imperfeições detectadas;
- 2) efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;
- 3) anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela CONTRATADA;
- 4) dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;
- 5) certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6) esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;
- 7) antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 8) apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 9) procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;
- 10) averiguar se é a CONTRATADA quem executa o contrato, bem como que inexistência cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;
- 11) comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- 12) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da CONTRATADA, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;
- 13) aplicar o Acordo de Níveis de Serviço (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 14) cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;
- 15) comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções;
- 16) fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;
- 17) apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 do Decreto nº 48.817/2023, de acordo com a orientação cabível, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto;
- 18) verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 19) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;
- 20) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou no instrumento de contrato e seus anexos; bem como, se pertinente, fixar um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA; u) constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;
- 21) receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações;
- 22) verificar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à utilização por seus empregados dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, bem como do dever de comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 23) assegurar-se de que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato; exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme, quando houver previsão contratual, por seus contratados e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- 24) comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 25) comunicar, justificadamente, ao preposto da CONTRATADA e ao gestor do contrato a imediata substituição de empregado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição for inconveniente, registrando a ocorrência no processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação;
- 26) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico ou no Contrato;
- 27) comunicar imediatamente à CONTRATADA quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação;
- 28) comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual;
- 29) verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e comunicar ao

gestor do contrato para que este promova as medidas necessárias à adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

- 30) verificar se a CONTRATADA está cumprindo todas as normas técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 31) apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura ou nota fiscal pela CONTRATADA.

28.5. Da Gestão do Contrato:

28.5.1. À gestão do Contrato compete realizar o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

28.6. Cabe ao gestor do contrato, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1) instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 do Decreto nº 48.817/2023, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º do Art. 7º do referido Decreto.
- 2) acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 3) manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;
- 4) manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;
- 5) instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;
- 6) prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;
- 7) verificar se a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas, neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;
- 8) acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da CONTRATADA, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio dos setores competentes, para a verificação dos cálculos apresentados;
- 9) determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;
- 10) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;
- 11) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;
- 12) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- 13) registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;
- 14) instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da CONTRATADA, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- 15) instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 16) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;
- 17) encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da CONTRATADA, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;
- 18) encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação e manifestação conclusiva do gestor e fiscais;
- 19) acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pelo CONTRATADA, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;
- 20) comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;
- 21) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- 22) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 23) juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 24) elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- 25) analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 26) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- 27) realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;
- 28) cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;
- 29) apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 30) notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;
- 31) comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela CONTRATADA, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 32) adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da CONTRATADA para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para posterior decisão final pela autoridade superior.

28.7. Das Reuniões de Acompanhamento:

28.7.1. Sempre que julgado necessário, a CONTRATANTE poderá convocar reuniões técnicas para avaliação da execução contratual, análise dos indicadores de desempenho, verificação das ocorrências registradas e definição de medidas corretivas destinadas ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

29. Estimativa do Valor da Contratação

29.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.133.320,00 (um milhão, cento e trinta e três mil trezentos e vinte reais)**, conforme o novo **Relatório Analítico de Pesquisa de Preços - RAPP**, constante do doc.(140888422).

29.2. Ressarcimento das Despesas Decorrentes da Substituição de Peças:

29.2.1. Para fins de ressarcimento das despesas decorrentes da substituição de peças, componentes e materiais de reposição necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva durante a vigência contratual, **SERÁ RESERVADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

29.2.2. O REFERIDO PERCENTUAL CONSTITUI MERA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AO CUSTEIO DE EVENTUAIS REPOSIÇÕES, não representando obrigação de execução integral, sendo seu emprego condicionado à efetiva necessidade, à prévia autorização da fiscalização do contrato e à comprovação da substituição realizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

30. Disposições Gerais

30.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto **NÃO PODERÃO CONSTITUIR PRETEXTO PARA A COBRANÇA POR "SERVIÇOS NOVOS, EXTRAS OU ADICIONAIS".**

30.2. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

30.3. Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

30.4. A CONTRATANTE por intermédio de seus fiscais poderá convocar o preposto / Responsável Técnico da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

30.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

30.6. A mão de obra necessária à execução dos serviços será integralmente fornecida pela CONTRATADA, responsabilizando-se a mesma pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista de seu pessoal.

30.7. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos e ferramental adequados, materiais e

insumos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição sempre que requerido ou quando identificada tal necessidade.

30.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

31. Servidores Indicados para equipe de planejamento

Nome	Área / Setor	Id Funcional
Paulo Cesar de Souza Russo	SSCC/AsAd	594937-8
Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade	SSCC/AsAd	5013871-5

32. Gestores e Fiscais do Contrato

Gestor Titular		
Nome	Área / Setor	Id Funcional
Paulo Cesar de Oliveira Lima	SSCC/AsAd	0595676-5
Gestor Substituto		
Nome	Área / Setor	Id Funcional
Eduardo Augusto Gregório Alves	SSCC/AsAd	4189324-7

Fiscais de Contrato		
Nome	Área / Setor	Id Funcional
Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade	SSCC/AsAd	5013871-5
Paulo César de Souza Russo	SSCC/AsAd	0594937-8
Roberto Antunes Ferreira	SSCC/AsAd	5013897-9

33. Condições gerais e mecanismos de comunicação

33.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à SSCC / Assessoria de Administração da AsAd / Geremoncad, localizada na Rua Carmo Neto, s/n, Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, 20.210-051; e-mails: engenharia_supcad@pmerj.rj.gov.br.; Telefone: (21) 2276-6470;

33.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de um meio de comunicação hábil, para que possa ser feito contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contrato.

34. Consulta ao CatELog, de acordo com exigência do Decreto nº 49.316, de 07 de outubro de 2024

34.1. Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de Logística em razão da inexistência do aludido bem/serviço no catálogo.

35. Apêndices do Termo de Referência

Apêndice I	Especificações Técnicas dos Serviços
Apêndice II	Acordo de Nível de Serviço
Apêndice III	Planilha de Formação Custos
Apêndice IV	Modelo para Vistoria Prévia
Apêndice V	Modelo de Ordem de Serviço
Apêndice VI	Modelo de Ordem de Início de Serviço
Apêndice VII	Lista Exemplificativa de Peças Passíveis de Ressarcimento
Apêndice VIII	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Apêndice IX	Mapa de Riscos e Matriz de Riscos
Apêndice X	Modelo de Relatório de Atendimento (RAT)

36. Atestado de exequibilidade e cumprimento do Enunciado 39 da PGE e da Súmula 13 do TCE/RJ

A equipe de planejamento atesta que todas as especificações contidas no Termo de Referência são essenciais para o atendimento da demanda, sem conter especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026.

APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada para prestação dos serviços de Prevenção e Combate a Incêndio com manutenção em detectores, extintores portáteis, manutenção de CMI (Casa Máquinas de Incêndio), central de incêndio, sprinklers, realização de testes hidrostáticos em mangueiras, extintores de incêndio, manutenção em para-raios, programação visual de emergência, placas de sinalização de incêndio e equipamentos, orientação e salvamento.

1.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e normas regulamentares do Ministério do Trabalho.

Considerar-se-á para a manutenção do objeto deste termo as normas da ABNT NBR 10897, NBR 10721, NBR 11716, NBR 11751, NBR 12962, NBR 13485, NBR 13714, NBR 5410, NBR 10898, NBR 13434, 17240 e INMETRO.

1.3. Deverão estar inclusos no contrato de manutenção postos de trabalho por demanda, residente e chamados de assistência técnica operacional de urgência; incluindo peças, equipamentos, componentes, insumos e ferramentas para realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações de detecção e combate a incêndio da edificação, destinados a preservar as características de desempenho técnico, confiabilidade e eficiência operacional dos componentes, instalações, estruturas e sistemas não contingenciados por garantias de fabricantes e/ou instaladores, materializados em dispositivos físicos de natureza mecânica, civil, eletrônico, elétrica, eletromecânica; informatizados ou não, com adequação e atualização dos respectivos softwares de automação e seus correlacionados.

2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.1. Os sistemas instalados nas dependências do CICC - Centro Integrado de Comando e Controle são compostos de:

- 1) 02 registros de passeio (01 rp-inc e 01 rp-sp);
- 2) 02 eletrobombas, motor 75 cv, 3550 rpm, pressão 104,5 m.c.a., vazão 103,2 m³/h;
- 3) 01 eletrobomba jockey, motor 3,0 cv, 3500 rpm, pressão 140 m.c.a, vazão 1,2 m³/h;
- 4) 08 Válvulas de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 40 mm, 80 mm, 100 mm e 150 mm;
- 5) 04 Válvulas de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 80 mm e 10 mm;
- 6) 01 Válvula de retenção vertical, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 40 mm;
- 7) 03 Válvula de retenção horizontal com portinhola, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 20 mm;
- 8) 19 Válvula esfera, bronze, rosca, classe 150 mm, diâmetro 13 mm, 20 mm e 25 mm;
- 9) 19 Válvulas de alívio com mola, bronze, rosca, diâmetro 25 mm;
- 10) 02 Juntas de expansão em fole, inox flangeada, 100 mm com tensores, série RW;
- 11) 04 Reduções excêntricas e concêntricas;
- 12) 17 Uniões de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 20 mm, 25 mm e 40 mm;
- 13) 10 Manômetros tipo bourdon com amortecedor de glicerina, reto, diâmetro 100 mm;
- 14) 03 Pressostatos com contatos "N.A", faixa entre 1 e 10 BAR, com ajuste de diferencial e controle a prova de falhas, mod. RT-116;
- 15) 01 Tanque de pressão, capacidade 80 litros, em chapa de aço zincado;
- 16) 02 Visor de fluxo, bronze, rosca, reto, diâmetro 25 mm;
- 17) 150 Extintores (conforme Tabela constante no item 16.6 do Apêndice I);
- 18) 800 L líquido gerador de espuma;
- 19) 18 Abrigos para mangueira;
- 20) 18 Suportes para mangueiras;
- 21) 36 Mangueiras fibra sintética tipo II, 2 1/2", 15 ml, com união de engate rápido;

- 22) 36 União engate rápido diâmetro 38mm;
- 23) 18 Esguicho regulável storz 2 1/2", engate rápido;
- 24) 18 Válvula globo angular 45°, diâmetro 65mm;
- 25) 18 Adaptador 65mm x 38mm, engate rápido storz;
- 26) 18 Chaves de mangueira para aperto do engate rápido;
- 27) 18 Tampão storz, engate rápido 65mm;
- 28) 01 Esguicho lançador de espuma 2 1/2" engate rápido;
- 29) 01 Proporcionador de espuma 2 1/2"; engate rápido;
- 30) 21 Portas tipo corta-fogo;
- 31) 04 Conjuntos válvulas de governo e alarme, constando em cada conjunto: 01 válvula de gaveta flangeada, F.F., com haste ascendente, diâmetro 150 mm; 01 válvula de governo e alarme diâmetro 150 mm; 01 válvula globo, bronze, rosca, classe 150 diâmetro 50 mm; 02 tubos sifão tipo trombeta diâmetro 13 mm; 01 tampo F.F., rosca, diâmetro 13 mm; 02 manômetros tipo bourdon com glicerina, escala dupla (0 a 300 l/pq), visor de diâmetro 100 mm com saída reta de 13 mm; 02 válvulas esfera, bronze, rosca, diâmetro 13 mm; 01 chave de fluxo com membrana e retardo pneumático, diâmetro 150 mm; 01 visor de fluxo reto, bronze, rosca, diâmetro 50 mm; 01 válvula esfera, bronze, rosca, diâmetro 25 mm; 01 união de assento cônico, diâmetro 25 mm;
- 32) 924 Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no ambiente, diâmetro 1/2", cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
- 33) 724 Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no entre forro, diâmetro 1/2", cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
- 34) 01 Central de detecção (sub-painel trident / Juno Net Ezalpha mv);
- 35) 01 Painel Repetidor LCD (mini repetidor Juno Net Ezalpha mv);
- 36) 238 Detectores de fumaça tipo óptico endereçável e respectivas bases de montagem;
- 37) 56 Detectores de temperatura endereçável e respectivas bases de montagem;
- 38) 09 Detectores de chama endereçável e respectivas bases de montagem;
- 39) 30 Acionadores manuais endereçáveis convencionais;
- 40) 09 Monitores contato seco –MMSU;
- 41) 04 Comandos endereçáveis;

2.2 Deverá estar considerado nas manutenções preventivas e corretivas todo sistema elétrico que compõe acionamento de incêndio e respectivos componentes de quadros elétricos; tais como disjuntores gerais, contadores, relés térmicos, chaves reversoras, bobinas magnéticas, fusíveis, bornes de ligação, botões liga e desliga e lâmpadas de sinalização.

2.3. Os seguintes sistemas deverão receber manutenção preventiva e corretiva:

- 1) Sistema de canalização preventiva – hidrantes;
- 2) Sistema de chuveiros automáticos – sprinklers;
- 3) Extintores de incêndio portáteis;
- 4) Hidrante de recalque – passeio;
- 5) Casa de máquinas de incêndio (CMI);
- 6) Portas corta-fogo;
- 7) Sistema de detecção e alarme de incêndio, monitores, comandos, isoladores de linha e respectivos módulos;
- 8) Sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA;
- 9) Sistema de detecção de incêndio;
- 10) Sistema de alarme de incêndio;
- 11) Sistema de iluminação de emergência;
- 12) Sinalização de emergência e antipânico; de proibição, de alerta, de orientação, salvamento, equipamentos de combate, alarmes, indicação contínua de rota de fuga, indicação de obstáculos e riscos de utilização das rotas de saída.

2.4. O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA deverá sofrer inspeção e manutenção dentro da periodicidade exigida em norma, sempre que atingido por descarga atmosférica ou após reparo ou modificação.

2.5. A inspeção e a manutenção visam assegurar que o SPDA esteja conforme projeto, que todos os seus componentes permaneçam em bom estado e que as conexões e fixações estejam firmes e livres de corrosão.

2.6. Após a inspeção, deverá ser apresentado o laudo de inspeção do SPDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.7. O Laudo de Inspeção do SPDA deverá ser executado conforme a NBR-5419, contendo ainda:

- 1) Medição do aterramento para caso de SPDA externo;
- 2) Continuidade elétrica para SPDA estrutural;
- 3) Parecer constando a conformidade do SPDA.

2.8. As especificações ABNT/NBR serão consideradas como elemento base para todos os serviços e fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades competentemente reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

3. ÁREAS DE MAIOR RELEVÂNCIA POR PAVIMENTO

- 1) Pavimento Térreo – Reservatórios inferiores, Casas de máquinas de Incêndio e bombas, Cabine blindada, Subestação (Transformadores e painéis de comandos), Geradores e Sala de nobreaks;
- 2) Pavimento Técnico – Sala cofre, Sala Segura, Racks Telecom;
- 3) 2º Pavimento – atendimento 190, SAMU 192, CBMERJ 193, Despacho, Videowall;
- 4) 3º Pavimento – Sala de gerenciamento de crise, Superintendências Operacionais;
- 5) Cobertura – Reservatórios superiores, Heliponto, Condensadoras e Casas de máquina de ar condicionado.

Insta ressaltar que os equipamentos de detecção e combate a incêndio da Sala Cofre e Sala Segura não entrarão no escopo.

4. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

4.1. Prédio composto por 05 pavimentos possui aproximadamente 16.200 metros quadrados, incluindo:

- 1) 6.572 m² de área descoberta (estacionamento descoberto, área de circulação e manobra, calçamento, jardins, terraço descoberto na cobertura);
- 2) 41 m² de área restrita (PTR (OI), blindada, chave a gás, tanque de diesel);
- 3) 995 m² de área coberta;
- 4) 400 m² de área de escadas;
- 5) 25 m² de área de shafts;
- 6) 45 m² de área de elevadores;
- 7) 165 m² de área de banheiros masculinos;
- 8) 133 m² de área de banheiros femininos;
- 9) 20 m² de área de banheiros PNE;
- 10) 192 m² de área de copas;
- 11) 1.795 m² de área comuns;
- 12) 5.870 m² de área de trabalho;
- 13) 1.500 m² pele de vidro fumê;
- 14) 3.700 m² chapa de alumínio composto do tipo ACM;
- 15) 67 unidades de vasos sanitários;
- 16) 17 unidades de mictórios;
- 17) 78 unidades de lavatórios;
- 18) 12 unidades de chuveiros elétricos.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar um PLANO DE MANUTENÇÃO, onde constarão todas as rotinas detalhadas de manutenção preventiva, bem como a TABELA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL. A CONTRATADA deverá prever todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá inclusive elaborar e apresentar à Fiscalização, o cronograma das visitas de manutenção preventiva, conforme periodicidades abaixo indicadas, devendo ocorrer mediante prévia comunicação, entendimento e agendamento junto a Secretaria de Estado de Polícia Militar, observando-se o funcionamento e as atividades normais da CONTRATANTE.

5.3. **MANUTENÇÃO MENSAL:** durante a realização da manutenção mensal, a CONTRATADA deverá executar, entre outras, as seguintes rotinas:

- 1) Verificação do estado geral das chaves, comandos, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detectores), quanto ao estado de conservação e condições operacionais, bem como resposta ao acionamento;
- 2) Simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais;
- 3) Verificação da passagem do estado de vigília para iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas do Sistema de Iluminação de Emergência;
- 4) Verificação da eficácia do comando para colocar todo o SISTEMA em estado de repouso e retomada automática ao estado de vigília;
- 5) Verificação geral dos pontos de iluminação;
- 6) Ensaio de operação dos detectores, acionadores manuais e sirenes em dia e horário apropriados;
- 7) Verificação e limpeza de todos os detectores de incêndio com eliminação de poeira e fuligem;

8) Verificar e corrigir as molas, dobradiças e puxadores das portas corta-fogo;

5.3.1. A primeira manutenção preventiva mensal deverá ser realizada **a partir do início da execução continuada dos serviços (D3)**, observado o cronograma aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE, devendo as demais manutenções ocorrer em intervalos máximos de 30 (trinta) dias durante toda a vigência contratual. Em caso de prorrogação, a manutenção preventiva mensal deverá ser executada desde o primeiro mês do novo período de vigência.

5.4. **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:** durante a realização da manutenção trimestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- 1) Realização de testes conforme previsto nas Normas Técnicas da ABNT de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema Alarme de Incêndio e do Sistema de Iluminação de Emergência aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização da CONTRATANTE;
- 2) Verificação de funcionamento dos componentes de quadros e testes do estado físico e funcionamento de painéis;

5.4.1. A primeira manutenção preventiva trimestral deverá ocorrer **até 03 (três) meses após o início da execução continuada dos serviços (D3)**, devendo as demais serem executadas em intervalos máximos de **03 (três) meses**, conforme cronograma aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE. Em caso de prorrogação contratual, as manutenções trimestrais deverão manter a periodicidade estabelecida.

5.5. **MANUTENÇÃO SEMESTRAL:** durante a realização da manutenção semestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- 1) Verificação do funcionamento do SISTEMA de iluminação pelo menos por 01 (uma) hora, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas ou pela metade do tempo garantido;
- 2) Verificar o revestimento das portas corta-fogo, se estão se desprendendo e se há a necessidade de correção.

5.5.1. A primeira manutenção preventiva semestral deverá ocorrer **até 06 (seis) meses após o início da execução continuada dos serviços (D3)**, sendo as demais executadas em intervalos máximos de **06 (seis) meses** durante toda a vigência contratual. Em caso de prorrogação, deverá ser mantida a mesma periodicidade.

5.6. **MANUTENÇÃO ANUAL:** durante a realização da manutenção anual, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- 1) Realização de teste da pressão das bombas e verificação da existência de vazamentos, entupimentos ou desgastes, realizando as correções necessárias;
- 2) Teste das válvulas e registros dos sistemas de hidrantes e sprinklers e substituição dos componentes defeituosos;
- 3) Fazer circular água pelas mangueiras;
- 4) Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água do sistema de sprinklers e lacrar na posição normal de abertura;
- 5) Lubrificar e verificar todas as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos e verificar a pressão dos manômetros;
- 6) Verificação do aspecto visual das caixas elétricas e verificação dos comandos, hidrantes, sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes, removendo mecanicamente os pontos de oxidação, tratando-os quimicamente com tintas ricas em zinco e repintando-os nas cores originais, de acordo com a normatização de sinalização de cores prescrita na NBR 17240/10.

5.6.1. A primeira manutenção preventiva anual deverá ocorrer **até 12 (doze) meses após o início da execução continuada dos serviços (D3)**, sendo as demais realizadas em intervalos máximos de **12 (doze) meses**, observadas as normas técnicas aplicáveis e o Plano de Manutenção aprovado pela Fiscalização.

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina, quando houver necessidade de substituição do material para ressarcimento relacionado no item 12.5.

6.2. Ressalta-se que o referido item não esgota a lista de materiais passíveis de substituição, podendo outros itens serem incluídos conforme a necessidade identificada.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

7.1. São os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, entre outros.

8. CONSERVAÇÃO

8.1. Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação, ou seja, o conjunto de medidas de caráter operacional – intervenções técnicas e científicas, periódicas ou permanentes que visam a conter as deteriorações em seu início, e que em geral se fazem necessárias com relação às partes da edificação que carecem de renovação periódica.

9. MANUTENÇÃO

9.1. Conjunto de atividades técnicas e administrativas a serem realizadas, de natureza preventiva, corretiva e preditiva para preservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes, com vistas à preservação da vida útil e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, assim como a segurança dos seus usuários.

9.2. Por “manutenção” entende-se, também, o atendimento pela Contratada de novas demandas da Secretaria de Estado de Polícia Militar por serviços do tipo: instalação, remanejamento ou supressão de circuitos com pontos da rede estruturada ou não; instalação de novos pontos de sprinklers; instalação e/ou remanejamento de detectores de fumaça e de temperatura; substituição ou adaptação de circuitos elétricos, central de alarme, eletrobombas, bem como outros serviços de menor monta que preservem a funcionalidade das instalações. Vale ressaltar, que qualquer pretensão de alteração no projeto de segurança contra incêndio e pânico, deverá seguir os trâmites legais junto ao DGST/CBMERJ, ocorrendo alterações somente após a aprovação do órgão em questão.

9.3. Por manutenção corretiva temos a atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema de detecção e combate a incêndio. A manutenção corretiva compreende, igualmente, o serviço de reparo em partes e elementos danificados ou com mau funcionamento, visando manter a capacidade funcional do Centro Integrado de Comando e Controle.

9.4. Por manutenção emergencial, com exemplo, temos as situações como: curto-circuito, princípio de incêndio, vazamentos em tubulação e etc.

10. PLANO DE MANUTENÇÃO

10.1. Conjunto de inspeções periódicas mínimas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação (Sistema de Detecção e Combate a Incêndio), definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores quando aplicável.

11. MATERIAL BÁSICO DE CONSUMO

11.1. São os materiais de uso contínuo e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção.

12. MATERIAIS PARA RESSARCIMENTO

12.1. São as peças, materiais e componentes que por defeito, quebra, fadiga ou término da vida útil, necessitem serem substituídos durante a realização das manutenções nos equipamentos que compõem os sistemas de combate a incêndio do CICC.

12.2. Para fins de ressarcimento das despesas decorrentes da substituição de peças, componentes e materiais de reposição necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva durante a vigência contratual, será reservado o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação referente à prestação dos serviços de manutenção.

12.3. A Contratada deverá comprovar que o preço praticado com a Secretaria de Polícia Militar- SEPM é o mesmo praticado no mercado. A comprovação deve ser por meio de apresentação orçamentos ou de Notas Fiscais emitidas para outras instituições privadas ou públicas de peças e materiais similares aos que serão fornecidos à SEPM.

12.4. A compra do material só deverá ser realizada mediante autorização expressa da Comissão de Fiscalização, de sua chefia imediata ou de servidor por ela designado, sob pena de não reembolso do material em questão. Lembramos que, mensalmente, os valores orçados serão objeto de auditoria por parte da Fiscalização do Contrato, a fim de garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os preços praticados no mercado.

12.5. Lista Exemplificativa de Peças Passíveis de Ressarcimento:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Registros de passeio de 2 1/2"
2	Eletrobombas, motor 75 cv, 3550 rpm, pressão 104,5 m.c.a., vazão 103,2 m³/h
3	Eletrobomba jockey, motor 3,0 cv, 3500 rpm, pressão 140 m.c.a, vazão 1,2 m³/h
4	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 40 mm
5	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 80 mm
6	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 80 mm
7	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 100 mm
8	Válvula de retenção vertical, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 40 mm
9	Válvula de retenção horizontal com portinhola, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 20 mm
10	Válvula esfera, bronze, rosca, classe 150 mm, diâmetro 13 mm
11	Válvulas de alívio com mola, bronze, rosca, diâmetro 25 mm
12	Junta de expansão em fole, inox flangeada, 100 mm com tensores, série RW
13	Redução excêntrica e concêntrica 150mmx100mm
14	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 20 mm
15	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 25 mm
16	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 40 mm
17	Manômetro tipo bourdon com amortecedor de glicerina, reto, diâmetro 100 mm
18	Pressostato com contatos “N.A”, faixa entre 1 e 10 BAR, com ajuste de diferencial e controle a prova de falhas, mod. RT-116
19	Tanque de pressão, capacidade 80 litros, em chapa de aço zincado
20	Visor de fluxo, bronze, rosca, reto, diâmetro 25 mm
21	150 Extintores (conforme Tabela constante no item 16.6 do Apêndice I)
22	líquido gerador de espuma AFFF 6%;
23	Abrigos para mangueira;
24	Suportes para mangueiras;
25	Mangueiras fibra sintética tipo II, 2 1/2”, 15 ml, com união de engate rápido;
26	União engate rápido diâmetro 38mm;

27	Esguicho regulável storz 2 1/2", engate rápido;
28	Válvula globo angular 45°, diâmetro 65mm;
29	Adaptador 65mm x 38mm, engate rápido storz;
30	Chaves de mangueira para aperto do engate rápido;
31	Tampão storz, engate rápido 65mm;
32	Esguicho lançador de espuma 2 1/2" engate rápido;
33	Proporcionador de espuma 2 1/2"; engate rápido;
34	Portas tipo corta-fogo;
35	Conjuntos válvulas de governo e alarme, constando em cada conjunto: 01 válvula de gaveta flangeada, F.F., com haste ascendente, diâmetro 150 mm; 01 válvula de governo e alarme diâmetro 150 mm; 01 válvula globo, bronze, rosca, classe 150 diâmetro 50 mm; 02 tubos sifão tipo trombeta diâmetro 13 mm; 01 tampo F.F., rosca, diâmetro 13 mm; 02 manômetros tipo bourdon com glicerina, escala dupla (0 a 300 lpg), visor de diâmetro 100 mm com saída reta de 13 mm; 02 válvulas esfera, bronze, rosca, diâmetro 13 mm; 01 chave de fluxo com membrana e retardo pneumático, diâmetro 150 mm; 01 visor de fluxo reto, bronze, rosca, diâmetro 50 mm; 01 válvula esfera, bronze, rosca, diâmetro 25 mm; 01 união de assento cônico, diâmetro 25 mm;
36	Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no ambiente, diâmetro 1/2", cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
37	Central de detecção (sub-painel trident / Juno Net Ezalpha mv);
38	Painel Repetidor LCD (mini repetidor Juno Net Ezalpha mv);
39	Detetores de fumaça tipo óptico endereçável e respectivas bases de montagem;
40	Detetores de temperatura endereçável e respectivas bases de montagem;
41	Detetores de chama endereçável e respectivas bases de montagem;
42	Monitores contato seco – MMSU;
43	Comandos endereçáveis.

12.6. Impende destacar, que na tabela acima está discriminado peças e materiais de maior relevância. No entanto, a contratada deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para manter o perfeito funcionamento de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio do CICC, mesmo os que não constarem na tabela acima.

12.7. Insta ressaltar que o valor estimado com gastos de peças e materiais não poderá ultrapassar a quantia estimada no item 12.2.

13. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS CONTRATUAIS REFERENTES À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

13.1. Para Planejamento Geral, implantação, estabilização e consolidação das etapas planejadas, a CONTRATADA deverá constituir equipe técnica especializada.

Deverá considerar em seu corpo técnico, profissionais que efetuam serviços de manutenção em instalações hidráulicas, elétricas e incêndio, além do domínio de utilização dos softwares de automação instalados no Edifício CICC.

14. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E INCÊNDIO

14.1. Todo serviço relacionado a presente demanda deverá ser realizado por profissionais habilitados, com curso de especialização em Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Estes profissionais deverão possuir experiência mínima de 01 ano em manutenção predial, comprovados em CTPS.

14.2. Deverão estar aptos na leitura de plantas que compõem o projeto de instalações prediais, examinar desenhos e identificar características técnicas especiais, calcular, marcar e orientar a execução de aberturas em elementos de fechamento e divisórios para execução de reparos, passagem de tubulações e respectivas conexões.

14.3. Deverá obedecer aos critérios adotados para os diversos tipos de tubulações e conexões indicados em projeto.

14.4. Remover e reinstalar equipamentos em caso de manutenção ou reparo, obedecendo às especificações indicadas no projeto.

14.5. Fornecer toda e qualquer peça ou componente indicado em projeto porventura danificado ou necessitando de manutenção ou reparo.

14.6. Desobstruir, limpar e conservar toda rede de incêndio indicada em projeto. Emitir relatório em cumprimento das Ordens de Serviço e registros extraordinários.

15. SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

15.1. Os serviços serão executados por profissionais selecionados pela CONTRATADA com experiência mínima de 01 ano em projetos, execução e fiscalização de obras; comprovados em CTPS.

15.2. Tais profissionais deverão possuir experiência:

- 1) Em coordenar, acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos.
- 2) Em quadros elétricos, de comando e de automação; em Fontes de Corrente Contínua e em Centrais de Alarme de Incêndio; em instalações prediais; em manutenção elétrica de média e baixa tensão.
- 3) Na elaboração de relatórios técnicos, preparação de planilhas de serviços e de obras.
- 4) Em execução, adequações e medições de aterramento, verificações e adequações em Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.
- 5) Em contínuo processo de ajuste e complementação de todos os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (considerar-se-á para a manutenção do objeto deste estudo técnico as normas da ABNT NBR 10897, NBR 10721, NBR 11716, NBR 11751, NBR 12962, NBR 13485, NBR 13714, NBR 5410, NBR 10898, NBR 13434, 17240 e INMETRO), de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão manutenção.

15.7. A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA, os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes.

15.8. Os procedimentos de manutenção não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes.

15.9. Deverão ser utilizados, em caso de limpezas, os produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde.

15.10. Ainda, durante a elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA-RJ as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

16. SERVIÇOS DE RECARGA DOS EXTINTORES INCÊNDIO

16.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga, testes hidrostáticos, quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, substituição de componentes, fornecimento de lacres, selos de conformidade, etiquetas de identificação e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos extintores de incêndio que compõem o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), bem como as demais legislações e regulamentações pertinentes.

16.2. Em razão das datas de manutenção e recarga constantes da Tabela do item 17.6, as quais evidenciam a existência de extintores com manutenção vencida e outros com vencimento previsto durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá executar a manutenção inicial de todos os extintores, compreendendo inspeção, manutenção, recarga e demais serviços previstos nas normas técnicas aplicáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.

16.3. Após a execução da primeira recarga, a CONTRATADA deverá realizar, **anualmente**, a inspeção, manutenção e recarga de todos os extintores de incêndio, ou em prazo inferior, sempre que houver utilização do equipamento, perda de pressão, violação do lacre, avarias, condenação em inspeção técnica ou qualquer outra condição que comprometa sua operacionalidade.

16.4. Durante a execução contratual, sempre que houver necessidade de retirada de extintores para manutenção, recarga ou testes, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos substitutos de mesma capacidade, classe de incêndio e características técnicas equivalentes, garantindo que o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio permaneça plenamente operacional durante todo o período de execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.5. Ao término de cada intervenção, a CONTRATADA deverá afixar os respectivos lacres, selos de conformidade e etiquetas de identificação, emitindo Relatório Técnico contendo, no mínimo:

- 1) identificação do extintor;
- 2) tipo de agente extintor;
- 3) capacidade nominal;
- 4) tipo de serviço executado;
- 5) data da manutenção ou recarga;
- 6) data prevista para a próxima manutenção;
- 7) identificação do responsável técnico;
- 8) demais certificados e documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

16.6. O quantitativo atual de extintores que compõem o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do CICC encontra-se discriminado na tabela a seguir:

Item	Tipo de Extintor	Classe	Capacidade	Próxima Manutenção	Próximo Teste Hidrostático	QTD
1	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	BC	6 Kg	Setembro/2026	2030	47
2	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	BC	12 Kg	Setembro/2026	2030	02

3	Extintor de Pó Químico Seco sobre Rodas	BC	50 Kg	Setembro/2026	2030	02
4	Extintor de Espuma sobre Rodas	A/B	75 L	Setembro/2026	2030	01
5	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	6 Kg	Setembro/2026	2030	02
6	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	3 Kg	Junho/2029	2029	01
7	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	6 Kg	Junho/2026 (Vencida)	2030	01
8	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	25KG	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	01
9	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	6KG	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	48
10	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	6KG	Agosto/2022 (Vencida)	2026	29
11	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	4KG	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	03
12	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	2KG	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	02
13	Extintor de Água Pressurizada (AP)	A	10 litros	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	04
14	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	6KG	Junho/2020 (Vencida)	2024 (Vencido)	07
Total						150

16.7. Cronograma Mínimo para Execução das Manutenções e Recargas dos Extintores de Incêndio:

16.7.1. O cronograma mínimo para execução das manutenções e recargas dos extintores de incêndio deverá observar a programação abaixo, sem prejuízo da realização de intervenções extraordinárias sempre que houver utilização do equipamento, reprovação em inspeção, perda de pressão, avarias ou qualquer situação que comprometa sua operacionalidade.

Etapas	Equipamentos	Prazo para Execução
1ª Manutenção Inicial	Todos os extintores constantes da Tabela 17.6 cuja manutenção esteja vencida ou com vencimento anterior ao início da vigência contratual.	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.
Manutenções Programadas	Extintores cujas datas de manutenção estejam previstas para ocorrer durante a vigência contratual.	Conforme as datas indicadas na Tabela 17.6, observando-se a programação individual de cada equipamento.
Manutenções Corretivas	Extintores que apresentarem falhas, utilização, perda de pressão, violação do lacre, danos físicos ou reprovação em inspeção.	Imediatamente após a identificação da necessidade, respeitados os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
Teste Hidrostático	Extintores cujo ensaio hidrostático vencer durante a vigência contratual.	Conforme as datas indicadas na Tabela 17.6 e em atendimento à ABNT NBR 12962 e demais normas aplicáveis.
Demais Manutenções (em caso de prorrogação contratual)	Conforme quantitativo existente.	Executadas de acordo com a periodicidade prevista nas normas técnicas aplicáveis e nas datas de manutenção de cada equipamento.

16.8. A execução dos serviços de recarga dos extintores não exime a CONTRATADA da obrigação de realizar inspeções periódicas durante as manutenções preventivas, devendo comunicar imediatamente à Fiscalização indicada pela CONTRATANTE qualquer irregularidade, avaria ou necessidade de substituição de equipamentos, componentes ou acessórios que comprometam a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.

APÊNDICE II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Acordo de Nível de Serviço (ANS) tem por finalidade estabelecer os níveis mínimos de desempenho a serem observados

pela CONTRATADA durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), bem como definir critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, subsidiando a fiscalização contratual, a aplicação de glosas e demais medidas administrativas cabíveis.

1.2. A avaliação dos serviços será realizada mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observados os indicadores estabelecidos neste apêndice.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

2.1. Os serviços objeto da contratação serão classificados conforme sua natureza e criticidade, observando-se os prazos estabelecidos neste ANS.

3. Manutenção Preventiva:

3.1. Corresponde aos serviços executados de forma planejada e periódica, conforme Plano de Manutenção e Cronograma aprovado pela Fiscalização, visando preservar o desempenho, a confiabilidade, a disponibilidade e a vida útil dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

3.2. Incluem-se, dentre outros:

- 1) inspeções;
- 2) testes operacionais;
- 3) regulagens;
- 4) limpeza técnica;
- 5) reapertos;
- 6) calibrações;
- 7) lubrificações;
- 8) substituição programada de componentes sujeitos ao desgaste;
- 9) emissão de relatórios técnicos.

4. Manutenção Corretiva:

4.1. Corresponde aos serviços executados após a identificação de falhas, defeitos ou mau funcionamento dos sistemas, destinados ao restabelecimento de suas condições normais de operação.

4.2. A manutenção corretiva compreenderá:

- 1) diagnóstico técnico;
- 2) identificação da causa da falha;
- 3) fornecimento e substituição das peças necessárias;
- 4) regulagens;
- 5) testes funcionais;
- 6) emissão de relatório técnico;
- 7) liberação do sistema para operação.

4.3. As manutenções corretivas serão classificadas conforme a criticidade da ocorrência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS

5.1. As solicitações serão classificadas conforme a criticidade da ocorrência:

Nível	Descrição	Prazo	
		Atendimento	Solução
Alta	Falha que comprometa total ou parcialmente a operacionalidade dos sistemas de combate a incêndio, colocando em risco a segurança da edificação, das pessoas ou a continuidade das atividades do CICC.	Até 02 hora	Até 04 horas
Média	Falha que comprometa o funcionamento de um ou mais equipamentos ou subsistemas, sem causar indisponibilidade total do sistema de proteção contra incêndio.	Até 04 horas	Até 08 horas

Baixa	Falha de pequeno impacto operacional, que não comprometa a capacidade de resposta do sistema, mas exija correção para manutenção de sua confiabilidade.	Até 24 horas	Até 05 dias úteis

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. **Severidade ALTA:** Será classificada como de severidade Alta toda ocorrência que resulte na indisponibilidade total ou parcial dos sistemas essenciais de prevenção e combate a incêndio, ou que comprometa sua capacidade de atuação em situação de emergência.

6.1.1. Enquadram-se, exemplificativamente, nessa categoria:

- 1) falha da Casa de Maquinas de Incêndio (CMI);
- 2) falha nas bombas principal ou jockey;
- 3) indisponibilidade da central de detecção e alarme de incêndio;
- 4) perda de pressurização da rede hidráulica;
- 5) indisponibilidade do sistema de hidrantes;
- 6) indisponibilidade do sistema de sprinklers;
- 7) falha que comprometa a validade do Laudo ou do Certificado de Aprovação do CBMERJ.

6.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 02 (duas) hora após a abertura do chamado e restabelecer o funcionamento do sistema em até 04 (quatro) horas, ainda que mediante solução provisória tecnicamente segura, devendo a correção definitiva ocorrer no menor prazo possível.

6.2. **Severidade MÉDIA:** Será classificada como de severidade média a ocorrência que comprometa o funcionamento de equipamentos ou subsistemas específicos, sem provocar a indisponibilidade total do sistema de proteção contra incêndio.

6.2.1. Enquadram-se nessa categoria, entre outros:

- 1) falha em detectores de incêndio;
- 2) falha em acionadores manuais;
- 3) defeito em luminárias de emergência;
- 4) falha localizada na sinalização de emergência;
- 5) defeitos em válvulas, registros ou dispositivos auxiliares;
- 6) inoperância das portas corta-fogo;
- 7) falha dos módulos eletrônicos.

6.2.2. O atendimento deverá iniciar em até 04 (quatro) horas, devendo o sistema ser restabelecido em até 08 (oito) horas.

6.3. **Severidade BAIXA:** Será classificada como de severidade baixa toda ocorrência que não comprometa a operacionalidade do sistema, mas cuja correção seja necessária para preservar sua confiabilidade, desempenho ou conformidade com as normas técnicas.

6.3.1. Enquadram-se nessa categoria:

- 1) pequenos vazamentos;
- 2) ajustes mecânicos;
- 3) substituição programada de componentes de desgaste;
- 4) correções estéticas ou de acabamento;
- 5) atualização de identificação e sinalização.

6.3.2. O atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a solução ser implementada em até 10 (dez) dias úteis.

6.4. **Severidade MÍNIMA:** Será classificada como de severidade mínima toda solicitação que não envolva falha operacional, compreendendo:

- 1) esclarecimentos técnicos;
- 2) apoio à fiscalização;
- 3) emissão de pareceres;
- 4) apresentação de documentação;
- 5) orientações quanto à operação dos sistemas;
- 6) vistorias técnicas sem caráter emergencial.

6.4.1. O atendimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, com conclusão em até 10 (dez) dias úteis.

7. MANUTENÇÕES PROGRAMADAS:

7.1. Correspondem às manutenções preventivas previstas no Plano Anual e Cronograma Mensal.

8. PRAZOS:

8.1. O prazo será contado da abertura da Ordem de Serviço pela Fiscalização.

8.2. Quando houver necessidade de substituição de peças, o prazo de solução compreenderá:

- 1) diagnóstico técnico;
- 2) fornecimento da peça;
- 3) instalação;
- 4) testes de funcionamento; e
- 5) emissão do Relatório Técnico.

9. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:

9.1. A CONTRATADA deverá:

- 1) cumprir integralmente o Plano de Manutenção;
- 2) atender todos os chamados dentro do SLA;
- 3) fornecer peças e materiais novos, originais ou equivalentes tecnicamente aprovados;
- 4) emitir ART quando exigida;
- 5) apresentar Laudos Técnicos;
- 6) realizar testes de funcionamento;
- 7) entregar Relatórios Técnicos;
- 8) manter equipe técnica habilitada;
- 9) observar integralmente as normas da ABNT, CBMERJ, NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis.

9.2. A apuração do desempenho da CONTRATADA observará os seguintes critérios:

Situação Verificada	Consequência
Cumprimento integral dos níveis de serviço.	Medição integral dos serviços executados.
Descumprimento de até 5% dos chamados no mês.	Advertência formal, quando não houver reincidência.
Descumprimento superior a 5% e até 10% dos chamados.	Glosa de até 2% sobre o valor da medição mensal.
Descumprimento superior a 10% e até 20% dos chamados.	Glosa de até 5% sobre o valor da medição mensal.
Descumprimento superior a 20% dos chamados ou ocorrência de falha classificada como Severidade Alta sem atendimento no prazo contratual.	Glosa de até 10% sobre a medição mensal, sem prejuízo da instauração de procedimento para aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato.

10. OCORRÊNCIAS CONSIDERADAS GRAVES:

10.1. Independentemente do percentual de chamados atendidos, serão consideradas ocorrências graves:

- 1) não atendimento de chamado classificado como SEVERIDADE ALTA dentro do prazo contratual;
- 2) paralisação injustificada dos serviços;
- 3) ausência de profissional quando regularmente acionado;
- 4) execução de serviços em desacordo com as normas da ABNT, do CBMERJ ou dos fabricantes;
- 5) fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou sem comprovação de procedência, quando exigidas peças novas;
- 6) utilização de peças incompatíveis com as especificações técnicas;
- 7) não emissão da ART, quando obrigatória;
- 8) emissão de laudo ou relatório técnico contendo informações falsas ou incompatíveis com os serviços executados;
- 9) reincidência de falhas decorrentes de erro de execução da manutenção;
- 10) descumprimento de determinação formal da fiscalização.

10.2. Nessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá instaurar procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. EXCLUDENTES

11.1. Não serão considerados para fins de aferição dos níveis de serviço os atrasos decorrentes de:

- 1) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 2) impossibilidade de acesso às instalações por responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3) interrupções decorrentes de determinação do CBMERJ ou de outros órgãos públicos competentes;
- 4) indisponibilidade de peças em razão de descontinuidade de fabricação, importação ou fornecimento exclusivo, desde que a CONTRATADA demonstre documentalmente ter adotado todas as providências para sua aquisição e comunique formalmente a situação à fiscalização em até 24 horas da constatação;
- 5) outras situações expressamente reconhecidas pela fiscalização do contrato.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

12.1. A qualidade da execução contratual será aferida mensalmente mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), destinado a avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis mínimos de serviço.

12.2. A aferição ocorrerá por meio dos indicadores constantes da tabela abaixo.

Indicadores	Meta	Peso
Atendimento às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos no ANS	≥ 95%	35%
Cumprimento integral do Plano de Manutenção Preventiva aprovado pela Fiscalização	100%	25%
Conformidade técnica dos serviços executados, observadas as normas técnicas aplicáveis	≥ 95%	20%
Entrega tempestiva dos Relatórios Técnicos, Laudos, ARTs e demais documentos exigidos contratualmente	100%	10%
Disponibilidade e fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução das manutenções, observados os prazos contratuais	≥ 95%	10%

13. AVALIAÇÃO MENSAL (AM):

13.1. Ao término de cada período de medição será apurado o Índice de Desempenho Mensal (IDM), conforme os resultados obtidos nos indicadores estabelecidos.

13.2. O IDM corresponderá à soma ponderada dos indicadores previstos neste Instrumento de Medição de Resultado.

14. FAIXAS DE DESEMPENHO (FD):

IDM	Avaliação
95 a 100 pontos	Excelente
90 a 94 pontos	Muito Bom
80 a 89 pontos	Satisfatório
70 a 79 pontos	Regular
Abaixo de 70 pontos	Insatisfatório

15. DAS GLOSAS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO IMR E DO SLA:

15.1. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar glosa sobre a medição mensal dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

15.2. A glosa será aplicada conforme a avaliação mensal obtida no IMR:

Resultado do IMR	Consequência
≥ 95 pontos	Sem glosa.
De 90 a 94 pontos	Advertência formal, quando não houver reincidência.
De 80 a 89 pontos	Glosa de até 2% sobre a medição mensal.

De 70 a 79 pontos	Glosa de até 5% sobre a medição mensal.
< 70 pontos	Glosa de até 10% sobre a medição mensal, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Independentemente do resultado do IMR, constituirão ocorrências graves:

- 1) não atendimento de chamado classificado como Severidade Alta dentro do prazo contratual;
- 2) paralisação injustificada dos serviços;
- 3) ausência de profissional quando regularmente acionado;
- 4) reincidência de falhas anteriormente registradas pela fiscalização;
- 5) emissão de relatório técnico contendo informações inexatas ou incompatíveis com os serviços executados;
- 6) descumprimento de determinação formal da fiscalização;
- 7) execução de serviços em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

15.4. As glosas aplicadas não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela correção das falhas identificadas, nem impedem a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Não serão considerados para fins de aplicação das glosas os atrasos decorrentes de:

- 1) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 2) impossibilidade de acesso às instalações por responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3) indisponibilidade de peças cuja aquisição dependa de importação ou de fornecimento exclusivo, desde que a CONTRATADA demonstre ter adotado tempestivamente todas as providências necessárias ao seu fornecimento e comunique formalmente a ocorrência à fiscalização;
- 4) outras situações expressamente reconhecidas e justificadas pela fiscalização do Contrato.

16. AVALIAÇÃO DOS RISCOS MITIGADOS DURANTE AS PREVENTIVAS

Atividade de Manutenção Preventiva	Descrição Técnica	Riscos Mitigados	Impactos Evitados	Criticidade
Inspeção da Casa de Maquinas de Incêndio (CMI)	Verificação das bombas principal e jockey, motores, painéis elétricos, pressostatos, registros, válvulas e demais componentes da CMI.	Falha de partida das bombas, perda de pressão na rede, superaquecimento e desgaste prematuro dos equipamentos.	Indisponibilidade do sistema hidráulico de combate a incêndio, comprometimento da resposta a emergências e aumento dos danos patrimoniais.	Alta
Teste operacional das bombas de incêndio	Acionamento manual e automático das bombas para verificação do desempenho hidráulico e elétrico.	Não acionamento em situação de emergência ou funcionamento inadequado das bombas.	Ineficiência no combate inicial ao incêndio e risco à integridade da edificação e dos ocupantes.	Alta
Inspeção da rede hidráulica de incêndio	Verificação das tubulações, registros, válvulas, conexões, suportes e dispositivos de controle.	Vazamentos, corrosões, obstruções, perda de pressão e rompimentos.	Paralisação parcial ou total do sistema de combate a incêndio e danos estruturais.	Alta
Inspeção do Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers)	Verificação dos sprinklers, válvulas, suportes, tubulações e dispositivos de acionamento.	Obstrução, vazamentos, corrosão ou falha de acionamento.	Propagação rápida do incêndio e aumento dos danos ao patrimônio.	Alta
Manutenção do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	Testes na central, detectores, acionadores manuais, sirenes, sinalizadores audiovisuais, módulos e fontes.	Não detecção do princípio de incêndio, alarmes falsos e falhas de comunicação.	Retardo na evacuação da edificação, comprometimento da resposta à emergência e aumento dos riscos às pessoas.	Alta

Verificação do Sistema de Iluminação de Emergência	Testes de autonomia das baterias, funcionamento das luminárias e carregadores.	Falha de iluminação durante a interrupção do fornecimento de energia.	Dificuldade de abandono seguro da edificação, acidentes e pânico.	Alta
Inspeção da Sinalização de Emergência e Antipânico	Verificação da integridade, fixação, visibilidade e conformidade da sinalização.	Sinalização danificada, ilegível ou insuficiente.	Dificuldade na orientação das rotas de fuga e aumento do tempo de evacuação.	Alta
Inspeção das Portas Corta-Fogo e Barras Antipânico	Verificação do fechamento automático, ferragens, dobradiças, vedações e barras antipânico.	Travamento, falha de fechamento ou dificuldade de abertura das portas.	Propagação de fumaça e chamas, comprometimento das rotas de fuga.	Alta
Inspeção das Mangueiras de Incêndio	Verificação das mangueiras, esguichos, uniões, registros e abrigos.	Ressecamento, vazamentos, deterioração ou perda da resistência mecânica.	Ineficiência no combate manual ao incêndio.	Média
Inspeção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Verificação da continuidade elétrica, captos, descidas, conexões, aterramentos e fixações.	Perda da eficiência do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	Danos aos equipamentos eletrônicos, risco de incêndio e interrupção das atividades operacionais	Alta
Verificação do tratamento retardante de chamas em pisos acarpetados, tecidos, poltronas e sofás (quando aplicável)	Avaliação das condições dos materiais e da eficácia do tratamento ignífugo, com reaplicação quando necessária.	Perda das propriedades de retardância ao fogo dos materiais combustíveis.	Maior propagação das chamas e aumento da carga de incêndio da edificação.	Média

17. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS:

17.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, podendo incluir, entre outras medidas cabíveis:

- 1) Descontos proporcionais sobre o valor da prestação do serviço;
- 2) Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- 3) Possível rescisão contratual em caso de reincidência.

18. DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA):

18.1. O cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência será aferido pela fiscalização contratual nomeada pela CONTRATANTE, mediante acompanhamento dos chamados técnicos registrados durante a execução do contrato.

18.2. O descumprimento dos prazos máximos de atendimento ou de solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) caracterizará inexecução parcial da obrigação correspondente, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de glosas sobre a medição mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

APÊNDICE III PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de prestação do serviço: Rua Carmo Neto s/nº esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

1) Planilha Consolidada de Formação Preços:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN.	VALOR MENSAL
------	---------	---------------------	-----	-----	--------------

1	47274 Código do Item: 0557.005.0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Obs: Vigência Contratual de 36 meses	1	Serviço	R\$
VALOR ANUAL					R\$
VALOR TOTAL POR 36 MESES					R\$

Valor total da proposta por extenso: _____

2) Planilha Detalhada de Composição dos Custos: A planilha abaixo deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial e com a Planilha Consolidada de Formação de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO - SAI						
1.1	Serviços de Manutenção Corretiva (4 vezes /mês)						
1.1.1	Substituição de bateria compatível com a Central de Alarme de Incêndio Segurimax modelo AS12 – de autonomia mínima de 24h, compatível com sistema instalado	UN		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1.2	Substituição de avisador sonoro/visual, compatível com sistema instalado	UN		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1.3	Substituição de detectores automáticos, compatível com sistema instalado	UN		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1.4	Substituição de acionadores, compatível com sistema instalado	UN		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1.5	Instalação de circuito elétrico exclusivo para alimentação de Central de alarme	M		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	Serviços de manutenção preventiva (mensal)						
1.2.1	Ensaio e verificações de Alarme de Incêndio segundo roteiro mínimo da NBR 17.240	UN	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Alarme de Incêndio (anual)						
1.3.1	Laudo técnico completo da manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio em edificações	UN	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO - SHP						
2.1	Serviços de Manutenção Corretiva (4 vezes /mês)						
2.1.1	Inspeção do reservatório, dispositivo de recalque, tubulação, bomba de incêndio de válvulas	UN		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.2	Manutenção, incluindo troca de abrigo, mangueira, chave de mangueira, adaptador tipo engate, esguicho, encaixes e mangote	UN		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3	Instalação de tampão cego com corrente	UN		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

2.1.4	Instalação de tampão de recalque 40x60cm ferro fundido	UN		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	Serviços de manutenção preventiva (mensal)						
2.2.1	Ensaio e verificações de SHP segundo roteiro mínimo da NBR 13.714	UN	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	Laudo técnico de manutenção de Sistema Hidráulico Preventivo (anual)						
2.3.1	Laudo técnico completo de manutenção do sistema hidráulico, em especial, de sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio em edificações	UN	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA – SPDA						
3.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
3.1.1	Ensaio e verificações conforme a NBR-5419 (mensal)	UN	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema SPA (anual)						
3.2.1	Laudo técnico completo do SPDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, incluindo: medição do aterramento para caso de SPDA externo; continuidade elétrica para SPDA estrutural; parecer constando a conformidade do SPDA (anual)	UN	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO - SDI						
4.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
4.1.1	Ensaio e verificações conforme a NBR-17240 (mensal)	UN	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema SPA (anual)						
4.2.1	Laudo técnico completo da manutenção do sistemas de detecção de incêndio em edificações, conforme NBR - 17240 (anual)	UN	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SIE						
5.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
5.1.1	Ensaio e verificações conforme a NBR-10898 (mensal)	UN	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema de iluminação de emergência (anual)						
5.2.1	Laudo técnico completo do sistema de iluminação de emergência, conforme NBR 10898 (anual)	UN	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO - SSIP						
6.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
6.1.1	Ensaio e verificações conforme a NBR-13434 (mensal)	UM	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Sinalização (anual)						

6.2.1	Laudo técnico completo sobre conformidade dos padrões para a sinalização de segurança contra incêndio e pânico em edificações, conforme NBR - 13434 (anual)	UM	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS) - SPS						
7.1	Atualizar a classificação de risco: Critérios para determinar o nível de perigo da edificação (Risco Leve, Ordinário ou Extraordinário).						
7.2	Aferir a correção da seleção e espaçamento: Diretrizes para a escolha do tipo adequado de sprinkler (pendente, upright, lateral, etc.) e a distância correta entre eles.						
7.3	Aferir o dimensionamento Hidráulico: Requisitos de pressão, vazão e densidade de água necessária para o controle ou extinção do fogo.						
7.4	Aferir o Suprimento de Água: Parâmetros para reservatórios e bombas de incêndio que alimentam o sistema.						
7.5	Serviços de manutenção preventiva (mensal)						
7.5.1	Ensaio e verificações conforme a NBR-10897 (mensal)	UN	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.6	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Sinalização (anual)						
7.6.1	Laudo técnico completo do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers), para garantir o funcionamento contínuo do sistema segundo ABNT NBR 10897	UN	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ - SPEX						
8.1	Serviços de manutenção preventiva (mensal)						
8.1.1	Manutenção, ensaios e verificações conforme a NBR-10721, NBR-11716, NBR - 11751, NBR 12963 (mensal)	UN	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Sinalização (anual)						
8.2.1	Laudo completo sobre requisitos técnicos para extintores de incêndio com carga de pó, quanto aos parâmetros de fabricação e segurança para extintores portáteis e não portáteis utilizados no combate a incêndios das classes BC e ABC; extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de Dióxido de Carbono (CO ₂); para extintores de incêndio com carga de espuma mecânica.	UN	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2.2	Recarga anual dos extintores de incêndio seguindo NBR 12963, conforme tabela.						
9	SEGURANÇA DO SISTEMA ELÉTRICO - SSE						

9.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
9.1.1	Manutenção, ensaios e verificações conforme a NBR-5410, quanto aos requisitos para evitar que falhas e superaquecimentos na fiação originem focos de fogo, além de ditar regras para circuitos de segurança	UN	144	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema Elétrico do prédio (anual)						
9.2.1	Laudo técnico completo de manutenção conforme a NBR-5410, quanto aos requisitos para evitar que falhas e superaquecimentos na fiação originem focos de fogo, além de ditar regras para circuitos de segurança	UN	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	INSTALAÇÕES DE GLP						
10.1	Teste de estanqueidade segundo NBR 15.571	KG		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	MATERIAIS E INSUMOS						
11.1	materiais de uso contínuo e insumos necessários a execução dos serviços de manutenção como uniformes, ferramentas e equipamentos.	R\$	3		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SUBTOTAL						R\$ -
12	PEÇAS E EQUIPAMENTOS						
12.1	Materiais, peças e equipamentos de reposição por desgaste ou quebra. (20% do subtotal)						R\$ -
	TOTAL						R\$ -

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do serviço: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:

Carimbo Padronizado do CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

Por se tratar de licitação cujo preço global conglobera parte fixa e parte variável, onde a parte fixa refere-se à prestação de serviços de manutenção e a parte variável aos gastos eventuais com o fornecimento de peças e materiais, limitados a 20% do valor fixo da prestação de serviço, o licitante que desejar lançar seu preço no sistema eletrônico SIGA e oferecer lances deverá fazê-los da seguinte forma:

Exemplo de Lançamento no SIGA:

Observação: Os valores apresentados a seguir são meramente ilustrativos.

(A) Parte Fixa - Prestação de Serviços de Manutenção: R\$ 887.906,88;

(B) Parte Variável - Fornecimento de Peças e Materiais: R\$ 177.581,38 (correspondente a 20% do valor da Parte Fixa)

Valor Total Estimado da Contratação: (A) + (B) = R\$ 887.906,88 + R\$ 177.581,38 = R\$ 1.065.488,26

APÊNDICE IV
MODELOS PARA VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

PROCESSO SEI Nº _____

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____,

CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que possuo pleno conhecimento das condições, características, dificuldades, peculiaridades e demais informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto da presente licitação.

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

(☐) Opção 1 – Realização de Vistoria Técnica

Declaro que realizei vistoria técnica nas instalações onde serão executados os serviços, oportunidade em que foram verificadas as condições físicas da edificação, os sistemas de prevenção e combate a incêndio, os acessos, as áreas técnicas, as restrições operacionais e demais informações necessárias à perfeita compreensão do objeto, tendo sido prestados os esclarecimentos pertinentes por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM.

A vistoria foi realizada em ____/____/____, com acompanhamento do(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

(☐) Opção 2 – Não Realização da Vistoria Técnica

Declaro que, embora tenha sido facultada a realização de vistoria técnica, optei por não realizá-la, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual, reconhecendo possuir informações suficientes para tanto.

Em qualquer das hipóteses acima, declaro estar ciente de que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições locais para justificar pedidos de alteração dos preços ofertados, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras modificações contratuais decorrentes de fatos que poderiam ter sido constatados por ocasião da vistoria ou previamente conhecidos mediante diligência técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

(Preenchimento exclusivo quando realizada a vistoria técnica)

Certifico que o representante acima identificado realizou vistoria técnica nas dependências onde serão executados os serviços, tendo recebido as informações solicitadas e visitado as áreas disponibilizadas pela Administração.

Representante da SEPM

Nome: _____

Posto/Graduação: _____

Matrícula: _____

APÊNDICE V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o marco do início da execução da obra/dos serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: O chefe ou gerente da Gerência de Contratos.

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

Referente a execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

REFERÊNCIA

- 1) Processo Licitatório nº _____
- 2) Modalidade nº _____
- 3) Valor Estimado: R\$ _____ (valor por extenso)
- 4) Contrato nº _____
- 5) Valor do Contrato: R\$ _____ (valor por extenso)
- 6) Contratada: _____
- 7) Prazo contratual: _____ dias corridos
- 8) Prazo de execução: _____ dias corridos
- 9) Data de início da execução: ____/____/____
- 10) Data de Conclusão da execução: ____/____/____
- 11) Data Base: ____/____/____
- 12) Fiscal/Gestor do contrato: _____

Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de ____ de _____ de _____ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome da autoridade competente, cargo por extenso)

APÊNDICE VI

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Fica ajustado para o dia ____ de ____ de ____ o início do contrato nº ____/____ com término previsto para ____ de ____ de ____, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio e pânico do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Por ser expressão de mútua concordância, firmamos o presente.

Pela Contratante:
Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC) / SEPM

Nome do Representante

Cargo do Representante

Pela Contratada:
(Nome da Contratada)

Nome do Representante

Cargo do Representante

APÊNDICE VII
LISTA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Registros de passeio de 2 1/2"
2	Eletrobombas, motor 75 cv, 3550 rpm, pressão 104,5 m.c.a., vazão 103,2 m³/h
3	Eletrobomba jocky, motor 3,0 cv, 3500 rpm, pressão 140 m.c.a, vazão 1,2 m³/h
4	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 40 mm
5	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 80 mm
6	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 80 mm
7	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 100 mm
8	Válvula de retenção vertical, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 40 mm
9	Válvula de retenção horizontal com portinhola, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 20 mm
10	Válvula esfera, bronze, rosca, classe 150 mm, diâmetro 13 mm
11	Válvulas de alívio com mola, bronze, rosca, diâmetro 25 mm
12	Junta de expansão em fole, inox flangeada, 100 mm com tensores, série RW
13	Redução excêntrica e concêntrica 150mmx100mm
14	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 20 mm
15	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 25 mm
16	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 40 mm
17	Manômetro tipo bourdon com amortecedor de glicerina, reto, diâmetro 100 mm
18	Pressostato com contatos "N.A.", faixa entre 1 e 10 BAR, com ajuste de diferencial e controle a prova de falhas, mod. RT-116
19	Tanque de pressão, capacidade 80 litros, em chapa de aço zincado
20	Visor de fluxo, bronze, rosca, reto, diâmetro 25 mm
21	150 Extintores (conforme Tabela constante no item 16.6 do Apêndice I)
22	líquido gerador de espuma AFFF 6%;
23	Abrigos para mangueira;
24	Suportes para mangueiras;
25	Mangueiras fibra sintética tipo II, 2 1/2", 15 ml, com união de engate rápido;
26	União engate rápido diâmetro 38mm;
27	Esguicho regulável storz 2 1/2", engate rápido;
28	Válvula globo angular 45°, diâmetro 65mm;
29	Adaptador 65mm x 38mm, engate rápido storz;
30	Chaves de mangueira para aperto do engate rápido;

31	Tampão storz, engate rápido 65mm;
32	Esguicho lançador de espuma 2 1/2" engate rápido;
33	Proporcionador de espuma 2 1/2"; engate rápido;
34	Portas tipo corta-fogo;
35	Conjuntos válvulas de governo e alarme, constando em cada conjunto: 01 válvula de gaveta flangeada, F.F., com haste ascendente, diâmetro 150 mm; 01 válvula de governo e alarme diâmetro 150 mm; 01 válvula globo, bronze, rosca, classe 150 diâmetro 50 mm; 02 tubos sifão tipo trombeta diâmetro 13 mm; 01 tampo F.F., rosca, diâmetro 13 mm; 02 manômetros tipo bourdon com glicerina, escala dupla (0 a 300 lpg), visor de diâmetro 100 mm com saída reta de 13 mm; 02 válvulas esfera, bronze, rosca, diâmetro 13 mm; 01 chave de fluxo com membrana e retardo pneumático, diâmetro 150 mm; 01 visor de fluxo reto, bronze, rosca, diâmetro 50 mm; 01 válvula esfera, bronze, rosca, diâmetro 25 mm; 01 união de assento cônico, diâmetro 25 mm;
36	Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no ambiente, diâmetro 1/2", cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
37	Central de detecção (sub-painel trident / Juno Net Ezalpha mv);
38	Painel Repetidor LCD (mini repetidor junior Juno Net Ezalpha mv);
39	Detecutores de fumaça tipo óptico endereçável e respectivas bases de montagem;
40	Detecutores de temperatura endereçável e respectivas bases de montagem;
41	Detecutores de chama endereçável e respectivas bases de montagem;
42	Monitores contato seco –MMSU;
43	Comandos endereçáveis.

APÊNDICE VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone: _____

Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto Estadual 43.629 de 05 de Junho de 2012, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual direta e indireta com a premência de implementação de ações voltadas ao consumo sustentável por parte da Administração Pública, tornando-se imprescindível que observemos os critérios socioambientais nas estabelecidos para as contratações públicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

APÊNDICE IX

MAPA DE RISCOS

A equipe de planejamento atesta que o mapa de riscos foi elaborado observando-se os requisitos previstos no art. 14, §2º, do Decreto

1 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Tabela 1: Escala Qualitativa de Classificação

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 2: Matriz Probabilidade X Impacto

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
	Impacto (I)			

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Id	Risco	P [1]	I [2]	NR [3] (P x I)
01	Inviabilidade da implantação da solução técnica desejada.	5	15	75
02	Morosidade na execução do processo de contratação.	15	15	225
03	Licitação deserta.	5	5	25
04	Valores licitados superiores aos estimados para o contrato.	5	15	75
05	Entrega de produtos incompatíveis.	5	15	75
06	Atraso na prestação dos serviços.	10	10	100
07	Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	5	15	75
08	Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.	10	15	150

[\[1\]](#) Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[\[2\]](#) Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[\[3\]](#) Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

3 - ANÁLISE DOS RISCOS

Risco 1	Risco:		Inviabilidade da implantação da aquisição técnica desejada
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Especificação inadequada pelo setor técnico.
	Dano 2:		Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação Preventiva	Responsável
Risco 2	2	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	SSCC/ASSTEC

Risco 2	Risco:		Morosidade na execução do processo de contratação.
	Probabilidade:		Alta
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.
	Dano 2:		Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir adequadamente o objeto, fornecendo todas as informações necessárias ao andamento do processo.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Manter as especificação do objeto dentro de práticas usuais de mercado	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação Preventiva	Responsável
Risco 3	2	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	SSCC/ASSTEC

Risco 3	Risco:		Licitação deserta.
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Risco de ausência de interessados na contratação/licitação por especificidade da solução ou ausência de interessados qualificados.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer reuniões sucessivas que consigam definir as reais necessidades do contratante.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Divulgar as informações referentes ao processo de licitação através do maior número possível de meios de comunicação (site da SEPM, mídias sociais, jornais de grande circulação etc.).	SSCC/ASSTEC

Risco 4	Risco:		Valores licitados superiores aos estimados para o contrato do bem.
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Análise insuficiente ou incompleta dos requisitos do projeto.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASSTEC

Risco 5	Risco:		Entrega de produtos incompatíveis
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Contratação de objeto que não atenda completamente à necessidade da SEPM.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	SSCC/ASS
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASS

	Risco:		Atraso na prestação dos serviços.
	Probabilidade:		Média

Risco 6	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever aplicação de multas em caso de impactos à instituição.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alinhar junto com a empresa vencedora os prazos de entrega da solução.	SSCC/ASSTEC

Risco 7	Risco:		Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Impossibilidade de contratação.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer reuniões sucessivas que consigam definir as reais necessidades do contratante.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASSTEC

Risco 8	Risco:		A qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Entrega sem qualidade; profissionais sem capacidade técnica e experiência
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar e verificar a qualidade dos bens entregues	SSCC/SUPCAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Exigir da contratada a entrega de produtos condizentes com a especificação técnica informada.	SSCC/ASSTEC

APÊNDICE X

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)

Manutenção:	Preventiva	Corretiva
CLIENTE		
1. EQUIPAMENTO :		

Tipo:		Marca/Modelo:	
Nº do Registro Patrimonial - NRP- (caso disponível):			
2. ATENDIMENTO:			
Defeito relatado:			
Defeito constatado:			
Serviços executados:			
Serviços pendentes:			
3. PEÇAS/COMPONENTES			
PEÇAS/COMPONENTES SUBSTITUÍDOS			
Descrição		Código	Quantidade
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			
3.7			
3.8			
3.9			
4. INÍCIO DO ATENDIMENTO			CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Data:		Data:	
Hora		Hora:	
5. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
Atesto a prestação dos serviços constantes deste relatório, informando que o equipamento está na seguinte situação:			
☐ Em funcionamento			
☐ Desativado			
☐ Pendente			

Nome do Técnico	Assinatura
------------------------	-------------------

Este Relatório de Atendimento Técnico deverá ser atestado por funcionário da CONTRATADA, quando for realizada manutenção corretiva nos Sistemas de Combate a Incêndio do CICC.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica

Rio de Janeiro, 23 setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade**, Técnico, em 02/10/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Souza Russo**, Primeiro Sargento, em 02/10/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143005166** e o código CRC **07E7400F**.